

Julgamento o Ministro Deoclécio Lima de Siqueira).

42.892-5 — Parana. Relator Ministro Jorge Alberto Romeiro. Revisor: Ministro José Fragomeni. Apelante: O Ministério Público Militar junto a Auditoria da 5ª CJM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 27 de novembro de 1980, que condenou o civil Antonio Silvério, a um mês de detenção, por desclassificação, incurso no art. 255 do CPM, com os benefícios da suspensão condicional da pena por dois anos. Adv.: Dr. Amilton Padilha. Por unanimidade, o Tribunal deu provimento em parte ao apelo do MP para reformar a Sentença e condenar o apelado a um ano de reclusão, como incurso no art. 254 do CPM e, por maioria de votos manteve a suspensão condicional da pena, tendo o Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro cassado o Sursis. (Não tomou parte no julgamento o Ministro Sampaio Fernandes).

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

Habeas Corpus

32.037-7 — Rio Grande do Sul. Relator Ministro Dilermando Gomes Monteiro. Paciente: Maria Angela Pantanolli Kretschoer, civil, presa no DOPS à disposição do Superintendente dos Serviços Policiais de Porto Alegre — RS, alegando constrangimento ilegal, pede a concessão da ordem, visando à busca, apreensão e proteção sob custódia judicial, inclusive em relação aos dois filhos menores. Impetrante: Mario Ranciaro, 1º Tenente inativo da FAB. Por unanimidade, o Tribunal tomou conhecimento do pedido e o denegou por falta de objeto, com remessa de cópia do Acórdão ao Ministro da Aeronáutica, para conhecimento.

32.033-4 — Rio de Janeiro. Relator Ministro José Fragomeni. Pacientes: Gilney Freire Mendonça, Alberto Conceição de Abreu, Dimas Silva de Souza, Zeir Pires, Samuel de Moura, Antonio Carlos Martins, Odene Teixeira Gomes, Celso Ferreira Maia, José Soares Cabral, Djalma Macedo Freitas, Sebastião dos Santos França e Arnaldo Venâncio da Silva, militares, condenados a 2 anos, 4 meses e 24 dias de reclusão, por Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, confirmada pelo STM no julgamento da Apelação nº 42.820-8, pedem a concessão da ordem visando anular, *ab initio*, a ação penal e serem postos em liberdade. Impetrante: Dr. Paulo Sergio Gonçalves Gazula. — Por unanimidade foi homologado o despacho da Presidência. O Ministro Jorge Alberto Romeiro acompanhou o Relator porém fundamentou seu voto no art. 650, § 1º, do CPP comum. (Impedidos os Ministros Antonio Carlos de Seixas e Ruy de Lima Pessoa).

32.031-8 — Rio de Janeiro. Relator Ministro: Jorge Alberto Romeiro. Paciente: Sergio Dias de Oliveira, Sd. Ex., alegando constrangimento ilegal, pede a concessão da ordem para ser posto em liberdade. Impetrante: o Paciente. Por unanimidade, o Tribunal homologou o despacho da Presidência. (Impedido o Ministro Ruy de Lima Pessoa).

Recurso Criminal

5.461-3 — Parana. Relator: Ministro Gualter Godinho. Requerente: O Exmo. Sr. Dr. Juiz-Auditor da Auditoria da 5ª CJM, de Ofício. Recorrida: A Decisão do Exmo. Sr. Dr. Juiz-Auditor da Auditoria da 5ª CJM, de 13 de maio de 1981, que concedeu a reabilitação ao 2º Sgt. do Ex. João Favero. Por unanimidade, o Tribunal negou provimento ao recurso, mantendo a Decisão recorrida.

Apelações

42.981-6 — Minas Gerais. Relator: Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor: Ministro Julio de Sa Bierrenbach. Apelante: O Ministério Público Militar junto a Auditoria da 4ª CJM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 10 de março de 1981, que condenou o 2º Sgt. Ex. Miryneu da Silva e Souza

Ribeiro a dois anos de prisão, como incurso no art. 251, caput, atendidas as circunstâncias judiciais dos arts. 69 c.c. 77, tudo do CPM, com os benefícios da suspensão condicional da pena por dois anos. Adv.: Dra. Ana Maria David Cortez. (Julgamento em Sessão Secreta).

42.931-0 — Rio Grande do Sul. Relator: Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor: Ministro Antonio Geraldo Peixoto. Apelante: João Batista Quintana Almeida, Sd. Ex., condenado a três meses e 15 dias de prisão, incurso no art. 210, § 2º, do CPM, com os benefícios da suspensão condicional da pena por dois anos. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 15 de dezembro de 1980. Adv.: Dr. Telmo Candiota da Rosa. — Por unanimidade, o Tribunal negou provimento ao apelo e manteve a sentença apelada.

Recurso Criminal

5.454-0 — Minas Gerais. Relator: Ministro Gualter Godinho. Recorrente: O Ministério Público Militar junto a Auditoria da 4ª CJM. Recorrido: O Despacho do Exmo. Sr. Dr. Juiz-Auditor da Auditoria da 4ª CJM, de 13 de abril de 1981, que rejeitou a denúncia formulada contra o civil Marcelo Pena Genelhu, como incurso no art. 206 do CPM. Por unanimidade, o Tribunal deu provimento ao Recurso do MP para reformar a decisão recorrida.

Correição Parcial

1.233-0 — Amazonas. Relator: Ministro Gualter Godinho. Representante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Corregedor da Justiça Militar. Representado: O Despacho do Exmo. Sr. Dr. Juiz Auditor da Auditoria da 12ª CJM, de 23 de março de 1981, que determinou o arquivamento do IPM, instaurado no 1º Batalhão Especial de Fronteira. O Tribunal, por maioria de votos, acolheu a 1ª preliminar tomando conhecimento da representação do Dr. Auditor Corregedor por tempestiva e no mérito defere o pedido. Os Ministros Antonio Carlos de Seixas Telles e Reynaldo Mello de Almeida, tomaram conhecimento e indeferiram o pedido. O Ministro Jorge Alberto Romeiro indeferiu a CP totalmente. O Ministro Ruy de Lima Pessoa foi contra a preliminar acompanhando, no mérito, o Relator. O Ministro Sampaio Fernandes votou nos seguintes termos: «Em virtude de não haver sido apontada qualquer irregularidade no arquivamento do IPM, nem ele ter sido feito sem fundamento legal, não conheço da Correição por inexistir razão para impetração da representação rogativa, e assim deixo de me manifestar sobre as preliminares».

A Sessão foi encerrada às 18:20 horas, com os seguintes processos em mesa:

Apelação 42.932-8 (GG/JF)— Aud./11ª Proc. 427/80-9 — Adv.: Antonio Barroso Santil.

Mandado de Segurança 132-8 (RP) — 1ª/2ª. Adv.: Maria Barroso Desaforamento 293-5 (RP) — Aud./5ª Proc. 06/81-1.%e .

b) em mesa, aguardando decurso de prazo:

Apelação 43.012-3 (DS/GG)—Aud./11ª Proc. 520/81-7 — Adva.: Elizabeth D. M. Souto.

Apelação 42.733-3 (ST/JSB)—Aud./4ª Proc. 05/80-9 — Adv.: Tania S. Nascimento.

Recurso Criminal 5.462-1 (JR)—Aud./12ª Proc. 1/81-6 — Adv.: Benedito J. Pereira Tavares.

Apelação 43.021-2 (JF/JP)—2ª/3ª Proc. 503/81-2 — Adv.: Celso Celidonio.

Correição Parcial 1.237-3 (JP) — Aud./11ª Proc. 08/81-4 — Advs.: Drs. JJ. Safe Carneiro e Elizabeth D. Martins Souto.

Superior Tribunal Federal — 10 de agosto de 1981 — Dr. Claudio Rosière, Secretario do Tribunal Pleno

Pauta

PAUTA Nº 96
Processos postos em mesa

EM 13-08-81

Apelação — 41.133 — 0 — Relator Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles — Revisor Ministro Deoclécio L. Siqueira — Adv.: Dr. Mário Augusto Moore

Recurso Criminal — 5.463 — 0 — Relator Ministro Jacy G. Pinheiro — Adv.: Dr. Laerte Quadros de Azambuja

Recurso Criminal — 5.465 — 8 — Relator Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles — Advs.: Drs. Nelson Wedekin, Roberto J. Motta, José Carlos Dias, Idibal A. Piveta, René Ariel Dotti e Acácio Bernardes

Apelação — 42.982 — 6 — Relator Ministro Deoclécio L. Siqueira — Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa — Adv.: Dr. Gaspar Serpa

EM 14-08-81 — Apelação — 43.038 — 7 — Relator Ministro Dilermando G. Monteiro — Revisor Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles — Adva.: Dra. Adelcy M. R. S. Correa Prudêncio

Apelação — 43.060 — 3 — Relator Ministro Dilermando G. Monteiro — Revisor Ministro Jacy G. Pinheiro — Adv.: Dr. Alfredo A. Guarischi e Palma

Apelação — 42.899 — 4 — Relator Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro — Revisor Ministro Jorge Alberto Romeiro — Adv.: Dr. Nélio R. S. Machado

Apelação — 42.867 — 6 — Relator Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro — Revisor Ministro Jorge Alberto Romeiro — Adv.: Dr. Telmo Candiota da Rosa

Recurso Criminal — 5.466 — 4 — Relator Ministro Gualter Godinho — Apelação — 43.048 — 4 — Relator Ministro Dilermando G. Monteiro — Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa — Adv.: Dr. José Carlos T. Hardman — Em 14 de agosto de 1981 — *Elizário Rocha*, Datilógrafo "A" — *Jairo Teixeira Leite*, Chefe da Seção de Atas

Tribunal Superior do Trabalho

Presidência

TST — AG — RR — 1462/80
(Ac. TP. 1336/81)

Recurso Extraordinário

Recorrente: Miguel Salla — Advogado: Dr. José Francisco Boselli — Recorrida: FEPASA — Ferrovia Paulista — Advogados: Drs. Maria Cristina Paixão Côrtes, Luiz Carlos Pujol e Márcia Lyra Bergamo.

2ª REGIÃO

Despacho

Decidiu a Egrégia 2ª Turma deste Tribunal que a incompetência absoluta pode ser declarada de ofício, independentemente da manifestação da parte, conhecendo da revista e determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual de São Paulo, para quem declinou a competência.

Indeferidos embargos infringentes e desprovido agravo regimental, manifesta o Autor recurso extraordinário, com amparo no art. 143 da Constituição Federal.

Reitera o recorrente a tese de que, tendo a Ré em primeira instância desistido da exceção de incompetência, questão sobre a qual silenciou no recurso ordinário, só a renovando na revista, provocou a preclusão e, em consequência, a coisa julgada.

Assim, a decisão da Turma, investindo contra a *res judicata* violaria o art. 153, § 3º, da Carta Magna.

Falece razão ao recorrente.

A incompetência absoluta deve ser declarada de ofício, em qualquer grau de jurisdição, independentemente de exceção, como estatui o art. 113 do C.P.C.

Nem se diga que a orientação do Colendo Supremo Tribunal Federal impõe, nos Tribunais, o prequestionamento da exceção, para que possa ser apreciada. O que proclama Suprema Corte é que o recurso extraordinário não prescinde do princípio, não os recursos normais.

Por estes fundamentos, indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 6 de agosto de 1981 — *Raymundo de Souza Moura*, Ministro Presidente do TST.

TST — AR — 01/79
(Ac. TP. 1055/81)

Recurso Extraordinário

Recorrentes: Adelina Borgonovo da Silva e Outros — Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo — Recorrida: FEPASA — Ferrovia Paulista S/A — Advogados: Drs. Maria Cristina Paixão Côrtes e Luiz Carlos Pujol

Despacho

Proceda-se ao cálculo das custas, intimando-se, após, as recorrentes para seu recolhimento, sob as penas do § 4º do art. 789 da C.L.T., voltando à conclusão.

Publique-se.

Brasília, 6 de agosto de 1981 — *Raymundo de Souza Moura*, Ministro Presidente do TST.

TST — RO — MS — 433/80

Embargante: Massa Falida de Hoffman Bosworth Engenharia S/A — Advogado: Dr. Juvenal Campos de Azevedo Couto

Despacho

Inconformada com a decisão proferida pelo Egrégio Pleno no recurso ordinário em mandado de segurança, ingressa a Massa Falida de Hoffman Bosworth Engenharia S/A com o Recurso de Embargos, tentando apoio no art. 702, inciso II, letra c, da C.L.T.

O art. 146 do Regimento Interno admite a possibilidade de embargos contra decisões do Tribunal Pleno, em ações rescisórias julgadas originariamente, não quando a rescisória é apreciada em grau de recurso ordinário.

Não admito os embargos.

Publique-se.

Brasília, 7 de agosto de 1981 — *Raymundo de Souza Moura*, Ministro Presidente do TST.

Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 72/81

Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária hoje realizada, resolveu, por unanimidade, conceder, ao Exmo. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro, 30 (trinta) dias de licença para tratamen-

to de saúde, a partir do dia 10 (dez) do mês em curso.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 1981 — *Hegler José Horta Barbosa*, Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 73/81

Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária hoje realizada, resolveu, em razão do pedido de aposentadoria formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Ary Campista, convocar, através de sorteio p.ublico, durante o período de vacância do cargo, o Exmo. Sr. Juiz Reginaldo Medeiros de Souza, do TRT da 6ª Região e, na hipótese de impossibilidade de comparecimento deste, sucessivamente os Exmos. Srs. Juizes adiante relacionados: Boaventura Rangel Monson, do TRT da 4ª Região; José do Espírito Santo Carvalho, do TRT da 8ª Região; Floriano da Silveira Maciel, do TRT da 1ª Região e Laureano Alves Baptista, do TRT da 1ª Região.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 1981 — *Hegler José Horta Barbosa*, Secretário do Tribunal Pleno

RO—AR—245/80 — Recorrentes: Antonio Batista e Outros — Adv.: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins — Recorridos: KIBON S/A — Indústrias Alimentícias e Outra

Despacho do Exmo. Sr. Ministro Presidente

«Comproven o alegado. eDê-se ciência.

Em 5.08.81 — *Raymundo de Souza Moura*, Ministro Presidente.»

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

TST—7.790/81 (Ref.: Proc. AI—5.064/79) — Agravante: Rivagner Liseu da Silva — Adv.: Dr. Paulo Geraldo Corrêa — Agravado: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A — Adv.: Dra. Harleine Gueiros Bernardes Dias.

Despacho

«Decorrido o prazo sem que o Agravante recolhesse o preparo para o Colendo Supremo Tribunal Federal, considero deserto o presente agravo.

Publique-se.

Brasília, 5 de agosto de 1981 — *Raymundo de Souza Moura*, Ministro Presidente.»

TST—7.619/81 (Ref.: Proc. RO—DC—457/80) — Agravante: Banco CREFISUL de Investimento S/A. e CREFISUL S/A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Adv.: Dr. Assad Luiz Thomé — Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre — Adv.: Dr. José Tórres das Neves

Despacho

«O Agravante deixou de recolher o preparo para o Colendo Supremo Tribunal Federal. Decreto a deserção do presente agravo.

Publique-se.

Brasília, 5 de agosto de 1981 — *Raymundo de Souza Moura*, Ministro Presidente.»

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Os Agravantes abaixo relacionados, ficam intimados, através dos advogados citados, a, no prazo de 10 (dez) dias, efetuarem o pagamento do preparo para o Supremo Tribunal Federal, nesta Secretaria.

TST—10.135/81 (Ref. Proc. RO—AR—326/80) — Agravante: José Figueirôa Rodrigues — Agravado: Massa Falida de Geneal — Utilidades Dom.esticas S/A — Ao Dr. Rubem Risemberg

TST—10.498/81 (Ref. Proc. AG—AI—3.274/80) — Agravante: TRI—Sure Indústria e Comércio Ltda. — Agravado: Lionardo

Eleotério da Silva — Ao Dr. Antonio Carlos Vianna de Barros.

TST—10.499/81 (Ref. Proc. AG—RR—4.131/79) — Agravante: R.J. Reynolds Tabacos do Brasil Ltda. — Agravado: Joana Antiewicz — Ao Dr. Antonio Carlos Vianna de Barros.

TST—10.665/81 (Ref.: Proc. AG—AI—4.852/79) — Agravante: Editora Sul Press Ltda. — Agravado: Paulo Marques Rabello — Ao Dr. Eduardo Ferreira d'Avila

TST—10.722/81 (Ref.: Proc. AR—32/77) — Agravante: S/A. Indústrias Votorantim — Agravado: Antonio Pereira e Outros — Ao Dr. Arnaldo Von Glehn.

TST—10.949/81 (Ref.: Proc. AG—RR—4.262/79) — Agravante: Companhia de Navegação Cabo Frio — Agravados: João Ferreira da Silva e outros — Ao Dr. Francisco Durval C. Pimpão.

TST—11.021/81 (Ref.: proc. AG—AI—666/80) — Agravante: COFABAM — Indústria e Comércio S/A — Agravado: Orlando Gonçalves de Barros — Ao Dr. Hugo Mósca.

INTIMAÇÃO

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal Vista, por 5 (cinco) dias ao agravo para contraminutar

TST—4.554/81 (Ref.: proc. AR—26/79) — Agravante: José Aramuni Sobrinho — Agravado: EMBRAVA — Empresa Brasileira de Varejo S/A. — Ao Dr. Mário Thibau da Silva Almeida.

TST—5.835/81 (Ref.: proc. AI—1.674/78) — Agravante: João Antonio de Freitas — Agravado: Condomínio Edifício Don Feliciano — Ao Dr. Breno Sanvicente

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal vista, por 5 (cinco) dias ao recorrido para impugnar

RR—4.397/78 — Recorrente: Estado da Bahia — Recorridos: Milton Secondino do Nascimento e Outros — Ao Dr. Josaphat Marinho.

RO—MS—39/81 — Recorrente: FEPASA — Ferrovia Paulista S/A. — Recorrido: Terceira Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região — Ao recorrido. *Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal, vista por 10 (dez) dias ao recorrido para contra-arrazoar.*

AI—5.384/79 — Recorrente: Rede Ferroviária Federal S/A — Recorrido: Ernani Silva — Ao Dr. Múcio Wanderley Borja. *Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal vista, por 5 (cinco) dias ao recorrido para impugnar*

AR—45/80 — Recorrente: Angela Maria da Frota Mattos Fonteles — Recorrido: Fundação Educacional do Distrito Federal — Ao Dr. Carlos Odorico Vieira Martins.

AR—48/79 — Recorrente: Pompeu João Barbosa e Outros — Recorrido: Companhia Municipal de Transportes Coletivos — Ao Dr. Célio Silva.

RR—3.444/78 — Recorrente: Banco do Nordeste do Brasil S/A. — Recorrido: Henrique Carlos Oliva — Ao Dr. José Tórres das Neves.

RR—4.701/78 — Recorrente: Benedito da Silva — Recorrido: Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Ao Dr. José Alberto Couto Maciel.

RR—5.073/79 — Recorrente: Rede Ferroviária Federal S/A — Recorrido: Nelson Batista de Albuquerque — Ao recorrido.

RR—4.639/80 — Recorrente: Rede Ferroviária Federal S/A — Recorrido: Wilson Paulino Ferreira — Ao Dr. Fernando Silva Ferreira.

AI—239/80 — Recorrente: Rede Ferroviária Federal S/A — Recorrido: José Alberto Bastos Carneiro — Ao Dr. Múcio Wanderley Borja.

AI—2.302/79 — Recorrente: Estado de São Paulo — Recorrido: Reynaldo Moreira de Miranda — Ao Dr. José Alberto Couto Maciel.

AI—3.062/80 — Recorrente: Rede Ferroviária Federal S/A — Recorrido: Agripino

Cândido de Araújo e Outros — Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal, vista por 10 (dez) dias ao recorrido para contra-arrazoar

RR—2.581/79 — Recorrente: Casa Anglo Brasileira S/A — Modas, Confecções e Bazar — Recorrido: Celson Vieira — Ao Dr. Antônio da Costa Neves Netto.

RR—2.977/79 — Recorrente: Casa Anglo Brasileira S/A. — Modas, Confecções e Bazar — Recorrido: Aroldo Medrado de Oliveira — Ao Dr. Waldemar Ferreira.

Primeira Turma

PROC. Nº TST-AI-4176/80

Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional — Advogado: Carlos F. Guimarães — Embargado: João Nazário Cardoso — Advogado: Megálvio Carlos Mussi

Despacho

Trata-se de diferença de indenização pela não inclusão no cálculo da varba ligada a participação nos lucros e assim não atingidos os 60% do valor da indenização prevista na Lei nº 5.107.

Nos embargos, sustenta a empresa a violação do art. 896 da CLT, porque trancada a sua revista não foi provido o agravo de instrumento interposto.

Na realidade, trata-se de vantagem espontaneamente concedida pela empresa em razão da aposentadoria do empregado.

A divergência foi demonstrada na revista com a ndi indicação do julgado de fl. 23 e também invocada a Súmula nº 72 deste TST.

Dou seguimento aos embargos.

A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 16 de junho de 1981 — *Hildebrando Bisaglia*, Ministro Presidente da Primeira Turma

Vista, por 8 dias ao Embargado, para impugnação — Ao Dr. Megálvio Carlos Mussi

RR-1680/80 — Embargante: Banco do Estado da Bahia S/A — BANEB — Adv.: Dr. José Maria de Souza Andrade — Embargada: Thereza Margarida Almeida Pinheiro — Adv.: Dr. Ruy Alberto de Assis Espinheira

Despacho

Provido o desvio funcional e provado o enquadramento prejudicial, à empregada. Não provida a revista do Banco reclamado (fls. 146).

Nos embargos cita o Reclamado, o julgado de fls. 152 como divergente e na realidade o é, pelo que, dou seguimento aos embargos.

A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 06 de agosto de 1981 — *Marco Aurélio Prates de Macedo*, Presidente da 1ª Turma

Vista, por 8 dias ao embargado, para impugnação — Ao Dr. Ruy Alberto de Assis Espinheira

RR-1681/80 — Embe.: Adhemar Augusto Strarpa — Adv.: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba — Embe.: Banco Econômico S/A — Adv.:s Adv.: Dr. José Maria de Souza Andrade

Despacho

Revelia ilidida porque o atraso de 10 minutos no comparecimento à audiência foi devido ao deslocamento do avião de Salvador para Jequiê, avião em que viajavam o preposto e o advogado da empresa.

A Egrégia Turma negou provimento à revista do Reclamante (fls. 151).

Divergente o julgado citado às fls. 155, defiro o embargos.

A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 06 de agosto de 1981 — *Marco Aurélio Prates de Macedo*, Presidente da 1ª Turma

Vista, por 8 dias ao embargado, para impugnação — Ao Dr. José Maria de Souza Andrade.

RR-1746/80 — Embe.: Valdir Augusto de Souza e outro — Adv.: Dr. José Torres das Neves — Embe.: Banco Brasileiro de Descontos S/A — Adv.: Dra. Ana Maria Perez Lucas

Despacho

Maquinistas de marcenaria de propriedade de Banco não é bancário para usufruir o direito à jornada reduzida de seis horas.

Negado provimento à revista dos Reclamantes (fls. 80).

Configurada a divergência com as citações de fls. 83/84.

Defiro os embargos.

A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 06 de agosto de 1981 — *Marco Aurélio Prates de Macedo*, Presidente da 1ª Turma

Vista, por 8 dias ao embargado, para impugnação. A Dra. Ana Maria Perez Lucas.

RR-1911/80

Embe.: Urbano Guedes dos Santos — Adv.: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Embe.: Companhia de Navegação da Amazônia — Adv.: Dr. Douglas Domingues

Despacho

Na violação do art. 896 da CLT e quanto a parte apreciada pela Egrégia Turma, o § 1º do art. 457 da CLT e art. 1º da Lei nº 2.573/55.

Na realidade, a jurisprudência invocada na revista às fls. 94/95, em que se apoia o acórdão agora embargado não trata da incidência do adicional de periculosidade apenas sobre o salário e assim restou violada a letra a do art. 896 da CLT.

Dou seguimento aos embargos.

A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 06 de agosto de 1981 — *Marco Aurélio Prates de Macedo*, Presidente da 1ª Turma

Vista, por 8 dias ao embargado, para impugnação. — Ao Dr. Douglas Domingues

PROC. Nº TST-RR-4635/80

Embargante: Paulo Pereira — Advogado: Alino da Costa Monteiro — Embargado: Companhia Siderúrgica Nacional.

Despacho

O v. acórdão regional negou provimento ao recurso ordinário do Reclamante que visava obter a concessão de assistência judiciária, porque apesar de perceber salário superior ao dobro do salário mínimo não provou estado de miserabilidade através do atestado competente.

Porque não provado o estado de miserabilidade através do atestado do Ministério do Trabalho ou Delegacia de Polícia na forma exigida pelo art. 14, §§ 2º e 3º da Lei 5.584/70, foi negado provimento à revista interposta pelo empregado.

Face à divergência (2º acórdão apontada nos embargos opostos pelo empregado, dou seguimento aos mesmos.

A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 06 de agosto de 1981 — *Marco Aurélio Prates de Macedo*, Ministro Presidente da Primeira Turma

Vista, por 8 dias ao embargado para impugnação

PROC. Nº TST-AI-3082/80 — Embarrante: Banco do Estado de Minas Gerais S/A — Advorado: Huro Gueiros Bernardes — Embarrado: Paulo Bittencourt Borres — Advorado: Deoclides Barreto de Araujo Netto

Despacho Coomplementação de aposentadoria.

Trancada a revista do Banco reclamado, não foi provido o arravo de instrumento conseqüente (fls. 53-54).

Embarrossão oferecidos pelo Reclamado sustentando-se a aplicação do art. 11 da CLT, porque a pretensão se apóia em resolução da empresa revorada em 1970. Declara inaplicável a prescrição a Súmula nº 51. Cita como divergentes os arestos de fl. 58, concluiu-se apoiando-se no afronto aos arts. 896 e 897 da CLT.

Os julrados citados nos embarros à fl. 58 não tem perfeita atinência com o caso vertente.

A menção feita pelo v. acórdão embaraço à Súmula nº 51, tratando da prescrição, se funda em que sendo nula a alteração de norma empresarial, não corre a prescrição.

Não obstante o esforço do ilustre causídico que subscreve os embarros, não encontro a violação à literalidade do art. 11, 896 e 897 da CLT, pelo que nero seruiamento aos embarros.

Publique-se.

Brasília, 23 de junho de 1981 — *Hildebrando Bisarlia*, Ministro Presidente da Primeira Turma

Proc. Nº TST-AI-4280/80 — Embarrante: Rede Ferroviária Federal — Advorado: Valéria Medeiros de Albuquerque — Embarrado: Enézio da Costa Moreira — Advorado: Múcio Wanderley Borja

Despacho Não provido o arravo de instrumento da empresa aplicado o Prejulrado nº 48 no que se refere à prescrição.

Insurre-se a Reclamada nos embarros que oferece sustentando que o enquadramento do A. é ato positivo ocorrido em 1976, enquanto a reclamatória data de 1979. Insiste na violação do art. 11 da CLT e aponta julrado da Excelsa Corte.

Sem amparo leral os embarros que objetiva a não aplicação à espécie do Prejulrado 48.

Indefiro os embarros.

Publique-se.

Brasília, 06 de agosto de 1981 — *Marco Aurélio Prates de Macedo*, Ministro Presidente da Primeira Turma

AI-4592/80 — Embte.: Companhia Estadual de Enerria Elétrica — Adv.: Dr. Ivo Evanrelista de Avila — Embdos.: Moacir Cordeiro da Silva e outro — Adv.: Dr. José Francisco Boselli

Despacho Deferidas as rratificações de farmácia e de férias porque os Reclamantes passaram a prestar serviços à empresa antes da virência da Lei nº 4.136/61.

Inviável a revista da empresa, foi nerado provimento ao arravo interposto (fls. 61).

Nos embarros, afirma-se que estava amparada a revista na alínea a do art. 896 da CLT porque diverrente o julrado nela citado e reproduzido nas razões de embarros.

Indefiro os embarros porque o aresto reproduzido à fl. 66 não tem atinência com a tese dos autos, eis que *in casu* os AA. foram admitidos antes da Lei 4.136/61.

Publique-se.

Brasília, 06 de agosto de 1981 — *Marco Aurélio Prates de Macedo*, Presidente da 1ª Turma

AI-4701/80 — Embte.: Rede Ferroviária Federal S/A — Adv.: Dra. Valéria Medeiros de Albuquerque — Ardos.: Mário Batista dos Santos e outros — Adv.: Dr. Ailton Baptista Rocha

Despacho Alterado o sistema remuneratório que anteriormente era calcado em tabela única com prejuízo dos Reclamantes.

Indeferida a revista da empresa por desfundamentada, arrava de instrumento a mesma, mas a Erréria Turma deste Tribunal nerou provimento ao arravo por estar a revista divorciada dos permissivos do art. 896 da CLT.

Nos embarros opostos, insiste a empresa na aplicação e violação do art. 461 da CLT asseverando tratar-se de equiparação salarial.

Na hipótese, trata-se de alteração contratual (remuneração) e não de equiparação salarial apenas lembrada pelos Reclamantes que outros emperados na mesma posição remuneratória ralraram níveis mais elevados.

Os arestos citados nos embarros não se ajustam à hipótese vertente.

Inocorre a violação do art. 896 da CLT que, indefiro os embarros.

Publique-se.

Brasília, 06 de agosto de 1981 — *Marco Aurélio Prates de Macedo*, Presidente da 1ª Turma

AI-4758/80 — Embte.: Rede Ferroviária Federal S/A (Superintendência Regional São Paulo — SR-4) — Adv.: Dra. Valéria Medeiros de Albuquerque — Embdo.: Mário Barbosa

Despacho Enquadramento certo na referência devida com a implantação do Plano de Reclassificação de Carros, foi o decidido no nas vv. instâncias ordinárias.

Nerado seruiamento à revista foi interposto arravo de instrumento ao qual a Erréria Turma nerou provimento.

Nos embarros que oferece, pretende a empresa tratar-se de equiparação salarial citando julrados atinente a violação dos arts. 896 e 461, § 2º da CLT e atentado as normas do art. 153, § 2º da Constituição.

Com serurança afirmou o v. acórdão regional (fl. 14) que não foi pleiteada a equiparação salarial mas sim promoção com base no § 2º do art. 461 da CLT.

Os arestos apontados nos embarros não se ajustam à hipótese em discussão e não vislumbro atentado aos dispositivos lerais e constitucionais invocados, peloque indefiro os embarros.

Publique-se.

Brasília, 06 de agosto de 1981 — *Marco Aurélio Prates de Macedo*, Presidente da 1ª Turma

RR-2722/78 — Embte.: Antonio Grott — Adv.: Dr. José Francisco Boselli — Embda.: S/A — Indústrias Reunidas F. Matarazzo Adv.: Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes

Despacho Partindo do fato de não ter sido reconhecido pelo TRT o sobre-aviso como plantão, o que constitui matéria de fato, a Erréria Turma não conheceu da revista do emperado.

Os embarros opostos pelo Reclamante se fundam na violação do art. 896 da CLT, sustentando havia diverrência nas indicações feitas na revista e que ocorrera o atentado ao art. 4º da CLT.

Quanto à violação do dispositivo indicado, não merece amparo os embarros por se tratar de matéria interpretativa.

No que se refere a alerada diverrência, na revista, o julrado nela citado, às fls. 131, não se ajusta à hipótese vertente.

Indefiro os embarros.

Publique-se.

Brasília, 06 de agosto de 1981 — *Marco Aurélio Prates de Macedo*, Presidente da 1ª Turma

RR — 5276/79

Embte.: Olga Santos Bussolotti — Adv.: Drs. Oswaldo José Barbosa Silva — Embdo.: Banco do Estado de Minas Gerais S/A — Adv.: Dr. Hugo Gueiros Bernardes.

Despacho

Na violação dos arts 117 e 118 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional em razão

de convocação de Juiz de J. C. J., para funcionar no TRT e no mérito pelo desrespeito ao art 461 da CLT, se arrimam os embargos aviados pela empregada. Violado também o art. 896 da CLT.

Todavia o v. acórdão embargado se apoiou na Resolução deste TST de 16.05.80 para rejeitar a nulidade argüida porque a convocação se deu anteriormente a aquela Resolução.

Quanto ao mérito (equiparação salarial) a matéria é de fato decorrente da prova não reexaminável na revista ou nos embargos.

A revista não foi conhecida.

Quanto à nulidade, o aresto invocado como divergentes às fls. 279 é anterior à Resolução mencionada e no mais, a matéria é fática.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 6 de agosto de 1981. — *Marco Aurélio Prates de Macedo*, Presidente da 1ª Turma

RR 1328/80

Embte.: Iara Maria Alves da Rosa — Adv.: Dr. José Torres das Neves — Embdo.: Unibanco — União de Bancos Brasileiros S/A — Adv.: Dr. Márcio Gontijo.

Despacho

Estabelecida quantia fixa para pagar horas extras, daí entender o Egrégio TRT e a Egrégia Turma deste Tribunal que embora ilgeal a contratação, devem ser compensados os valores pagos a ttulo de horas extras em quantia fixa.

Os arestos invocados nos embargos tratam da ilgalidade da contratação mas nenhum diz de compensação, que é a tese de direito em questão.

Nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 6 de agosto de 1981. — *Marco Aurélio Prates de Macedo*, Presidente da 1ª Turma.

PROC. Nº TST — RR — 1408/80

Embargante: Vicente Ramos de Oliveira — Advogado: Eduardo do Vale Barbosa — Embargado: Companhia Municipal de Transportes Coletivos — Advogado: José Alberto Couto Maciel.

Despacho

Complementação de aposentadoria negada pela Egrégia Turma em dando provimento à revista da empresa com apoio na Súmula nº 97 deste TRT (fl. 118). Não contava o emprgado 30 anos de serviços prestados à empresa.

Alegando a inconstitucionalidade da Súmula número 97 por força do art. 153, § 3º e art. 165 "caput" da Constituição, recorre de embargos o Reclamante.

Nego seguimento aos embargos, pois não encontro a inconstitucionalidade alegada contra a Súmula nº 97 deste TST, quando muito a matéria seria interpretativa.

Publique-se.

Brasília, 6 de agosto de 1981. — *Marco Aurélio Prates de Macedo*, Ministro Presidente da Primeira Turma

RR — 1940/80

Embtes.: Aparecido Santos de Lima e outros — Adv.: Dr. Eduardo do Vale Barbosa — Embda.: Companhia Municipal de Transportes Coletivos — Adv.: Dr. José Alberto Couto Maciel.

Despacho

Não se tratando de acordo mas sim de prêmio dado aos empregados que se aposentassem, indeferido foi o pedido de complementação da indenização até atingir os 60% de que trata o § 3º do art. 17 da Lei nº 5.107/66.

A Egrégia Turma não conheceu da revista dos AA. aplicando a Súmula nº 72 deste TST.

De embargos recorrem os AA., sustentando que não se trata de prêmio à aposentadoria e sim de artifício patronal para livrar-se de empregados antigos.

Entende aplicável à espécie o art. 9º da CLT, apoia-se em Avisos da empresa e tem como vulnerado o art. 145, *caput*, inciso IV de Código Civil e também o art. 165, inciso XIII da Constiuição, aplicável à Súmula 54 deste TST e cita como divergentes o julgado de fls. 188.

O julgado indicado não é específico, a violação de lei e da Constituição são inaceitáveis, pois o atentado à norma legal deve ser à sua literalidade e a matéria dependente de interpretação.

Sem amparo os embargos, nego-lhes seguimentos.

Publique-se.

Brasília, 6 de agosto de 1981. — *Marco Aurélio Prates de Macedo*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 2058/80

Embte.: Rede Ferroviária Fedral Federal S/A — Adv.: Dr. Osmar Fialho — Embdos.: Wilson Bispo do Carmo e outros — Adv.: Dr. Márcio Gontijo

Despacho

A empresa promoveu a uniformização de salários das categorias funcionais de seus quadros em todo o país e criou três tabelas salariais entre os níveis 51 e 80, ferindo direito adquirido à uniformidade remuneratória anterior.

Assim devido o v. acórdão regional e porque não se trata de aplicação do art. 461 da CLT e sim de alteração contratual pedida por lei é proclamada pela Súmula nº 51, além de não atender a jurisprudência citada as exigências da Súmula nº 38 a revista da Rede Ferroviária Federal S/A não foi conhecida (fl. 153).

Com seu recurso de embargos, insiste a Reclamada no desrespeito ao art. 461 da CLT, na inocoincorrência do direito adquirido, na violação do art. 2º da Lei nº 4.564/64 e na jurisprudência que colaciona à fl. 162.

O aresto de fls. 163/164 que serviria à caracterização da divergência não serve a coitejo por ser oriundo da mesma Turma prolatora do julgado embargado.

Os demais acórdãos invocados não se ajustam à matéria versada nos autos.

Inconsistente a alegada violação das normas legais invocadas em sua literalidade, salientando-se que não se trata de equiparação salarial (art. 461 da CLT).

Sobre qualquer aspecto que se examine os embargos, verifica-se que não tem amparo legal o recurso.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 6 de agosto de 1981. — *Marco Aurélio Prates de Macedo*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 2059/80

Embte.: Rede Ferroviária Federal S/A — Adv.: Dr. Osmar Fialho — Embdos.: Walfredo de Oliveira Lima e outros — Adv.: Dr. Angelo São Paulo.

Despacho

A Egrégia Turma aplicando a Súmula nº 51 deste TST, afirmando a adoção pela empresa de quadro de cargos, com salário para os cargos em base nacional, entende ilegal a diversificação de níveis salariais para funções iguais e assim concluiu pelo não conhecimento da revista da Rede Ferroviária Federal S/A.

Na violação do art. 461 da CLT, na inexistência do direito adquirido, na violação do art. 2º da Lei nº 4.564/64 e na jurisprudência que cita, recorre de embargos a empresa.

O único julgado que configuraria o atrito jurisprudencial não serve a confronto porque oriundo desta mesma Turma. Inocorre o atentado à literalidade dos textos de lei indicados.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 6 de agosto de 1981. — Marco Aurélio Prates de Macedo, Presidente da 1ª Turma.

RR-2148/80 — Embte.: Valdir da Rocha Mayer — Adv.: Dr. José Torres das Neves — Embdo.: CICLO — Companhia Brasileira de Serviços Fiduciários — Adv.: Dr. Fernando K. da Fonseca.

Despacho

Não devidas as 7ª e 8ª horas como extras ao Reclamante porque não equiparada a empresa CICLO às financeiras, tendo sido enquadrada pela CES, no 3º grupo do plano da Confederação Nacional do Comércio (fl. 200).

Com tais fundamentos, foi provida a revista da empresa para negar a jornada de 6 horas e assim as horas extras (7ª e 8ª horas).

Nos embargos opostos, aponta o Reclamante como atraitantes os julgados de fls. 336/337, e tem como abrangente a Súmula 55 deste Tribunal.

A Súmula, na espécie, é inaplicável e os arestos indicados não tratam de enquadramento realizado pela CES.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 06 de agosto de 1981 — Marco Aurélio Prates de Macedo, Presidente da 1ª Turma

RR-2235/80 — Embtes.: Atalides Dias Couto e outros — Adv.: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Embda.: Rede Ferroviária Federal S/A — Adv.: Dr. Eduardo Silva Costa

Despacho

Abono de emergência deferido pelas RD 21/75 e RP 183/75, criado em favor de determinados grupos de empregados e limitado a determinadas regiões administrativas.

Todas as instâncias percorridas negaram aos AA. o referido abono.

Nos embargos opostos pelos Reclamantes, é feita menção a julgado desta mesma Turma que não serve à configuração da divergência e se sustenta em Resolução da empresa.

Inexistente a divergência e não configurada a violação à literalidade dos preceitos legais e constitucionais como pretendem os embargantes, sendo a matéria interpretativa, indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 06 de agosto de 1981 — Marco Aurélio Prates de Macedo, Ministro Presidente da 1ª Turma

RR-2497/80 — Embte.: Banco Brasileiro de Descontos S/A — Adv.: Dr. Lino Alberto de Castro — Embdo.: Abel Simões — Adv.: Dr. José Torres das Neves

Despacho

Caixa bancário não exerce cargo de confiança (Súmula 102), não prevalecendo norma de sentença coletiva. Aplicada a jurisprudência sumulada e assim, não conhecida a revista do Banco.

A matéria está sumulada, estando superado os acórdãos apontados como divergentes e violação de literal disposição de lei ou da Constituição inocorre.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 06 de agosto de 1981 — Marco Aurélio Prates de Macedo, Presidente da 1ª Turma

RR-2568/80 — Embte.: DOVA S/A — Materiais para Construção — Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro — Embdo.: João Augusto Cunha Barbosa — Adv.: Dr. Paulo Ernesto Salvo

Despacho

Provida a revista do empregado porque requerida a isenção de custas sem ultrapassar o quinquêndio para o seu pagamento, se posteriormente indeferido o pedido, o prazo para realizar o pagamento das custas é contado a partir da notificação do indeferimento. Ordenado pelo acórdão agora embargado o retorno dos autos ao Egrégio TRT para a apreciação do recurso ordinário.

Não se ajustam à hipótese vertente os arestos de fls. 105 e 106 e também não à Súmula nº 16 do TST.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 06 de agosto de 1981 — Marco Aurélio Prates de Macedo, Presidente da 1ª Turma

RR-3025/80 — Embte.: Maria da Graça Puttini — Adv.: Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua — Emb a.: CBC Indústrias Pesadas S/A — Adv.: Dra. Maraiza Povia

Despacho

Negado provimento à revista da Reclamante que contratada por noventa dias e extinto o contrato pretende a paga do salário maternidade com apoio na estabilidade provisória estabelecida em sentença normativa. Contava três meses de gravidez ao término do contrato.

Inaplicável à espécie a cláusula 13ª da sentença normativa e também não os arestos invocados às fls. 73/74, nos embargos opostos pela empregada, pois nenhum deles trata de contratação a prazo certo (experiência).

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 06 de agosto de 1981 — Marco Aurélio Prates de Macedo, Presidente da 1ª Turma

RR-3367/80 — Embte.: Companhia Brasileira de Energia Elétrica — Adv.: Dr. Hugo Mósca — Embdo.: Orlando José Sant'anna — Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro.

Despacho

Participação nos lucros percebidos há mais de quinze anos, paga no período de março e abril, enquanto a rescisão contratual em acordo ocorreu no mês de maio após o pagamento da gratificação.

Todas as instâncias percorridas concluíram pela integração da gratificação à remuneração e assim devida a diferença da indenização acordada e paga.

Nos embargos opostos pela empresa, verifica-se que o primeiro acórdão apontado às fls. 147/148 é da mesma Turma prolatora do julgado embargado como também o segundo, cuja indicação entretanto está incompleta.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 06 de agosto de 1981 — Marco Aurélio Prates de Macedo, Presidente da 1ª Turma

RR-3741/80

Embte.: Banco Brasileiro de Descontos S/A — Adv.: Dr. Lino Alberto de Castro — Embdo.: Carlos Henrique Borges — Adv.: Dr. José Torres das Neves

Despacho

Condenado o Banco reclamado a pagar às 7ª e 8ª horas do bancário comissionado na função de caixa.

A egrégia Turma, face à Súmula nº 102, não conheceu da revista do Banco.

Alegando a violação dos arts. 896 e 224 da CLT, arts. 8º, XVII, b, 142 e 153, §§ 1º e 2º da Constituição e inobservância ao Prejulgado nº 46, do TST, recorre de embargos o Reclamado. Cita acórdão às fls. 140/143.

A constitucionalidade da Súmula 102 deste TST já foi considerada à época de sua adoção.

Não encontro a violação das normas legais e constitucionais invocadas nos embargos e também não há divergência face a própria Súmula 102.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 06 de agosto de 1981 — Marco Aurélio Prates de Macedo, Presidente da 1ª Turma

Pauta de Julgamentos

21ª PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 01 DE SETEMBRO DE 1981 (TERÇA-FEIRA); às 9:00 HS.

Processo nº RR-5181/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região — Interessados: Unibanco — União de Bancos Brasileiros S/A — e Moacyr Marques Lobo — Advogados: Dr. Wanderley Valladares Gaspar e A. D. Meirelles Quintella

Processo nº RR-22/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Abelardo Mattoso e Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A — Advogados: Drs. José Torres das Neves e José Chiancone Neto

Processo nº RR-1309/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 6ª Região — Interessados: Sport Club do Recife e Valdeci Pereira Muniz — Advogados: Drs. José Antonio Alves de Melo e Aramis Trindade

Processo nº RR-2541/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 4ª Região — Interessados: Banco Sul Brasileiro S/A e Jane Marília da Silva Nazari — Advogados: Drs. Paulo José da Rocha e José Torres das Neves

Processo nº RR-3052/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 5ª Região — Interessados: Banco Econômico S/A e Nelson Ribeiro Lima — Advogados: Drs. José Maria de Souza Andrade e Carlos Antunes B. B. Nascimento.

Processo nº RR-3372/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 1ª Região — Interessados: Construtora Norberto Odebrecht S/A e Luiz de Fátima Delfino — Advogados: Dr. Mery Bucker Caminha — Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR-3876/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: João Carlos de Oliveira e S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Advogados: Dr. S. Riedel de Figueiredo — Dr. Maria Cristina P. Côrtes

Processo nº RR-4122/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 1ª Região — Interessados: Carmonia Pegado Cortez e Rede Ferroviária Federal S/A — Advogados: Dr. Alice Alves

da Silva — Dr. Yvan de Gusmão França Baptista

Processo nº RR-4131/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região — Interessados: Nahirton Pinto dos Santos e Petróleo Brasileiro S/A — Petrobrás — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira —

Processo nº RR-4145/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 4ª Região — Interessados: Cia. Estadual de Energia Elétrica e Jorge Antonio Guimarães e outros — Advogados: Dr. Flávio Tadeu Leal — Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua

Processo nº RR-4193/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 1ª Região — Interessados: Sebastião Fernandes da Silva e Montana Obras Ltda. — Advogados: Dr. Luiz Antonio Barreto Lorenzoni — Dr. Aloysio João Cardoso Corrêa

Processo nº RR-4200/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 1ª Região — Interessados: Município do Rio de Janeiro e José Franco Lattari — Advogados: Dr. Wilson Jorge Diab — Dr. Geraldo de Almeida

Processo nº RR-4204/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 1ª Região — Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itaperuna — Advogados: Dr. Candido Guilherme Gaffrée Thompson — Dr. José Torres das Neves

Processo nº RR-4228/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: recurso de revista de decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Petróleo Brasileiro S/A — Petrobrás e Luiz Antonio Guimarães Peixoto — Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira — Dr. S. Riedel de Figueiredo.

Processo nº RR-4258/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 9ª Região — Interessados: Edino Gonçalves Almeida e Banco Bamerindus do Brasil S/A — Advogados: Dr. José Maria de Souza Andrade — Dr. Hélio Gomes Coelho Júnior

Processo nº RR-4299/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso revista de decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: S/A Indústrias Votorantim e Francisco Pedro do Nascimento — Advogados: Dr. Arnudo Von Geehn — Dr. Silvio Antonio de Oliveira

Processo nº RR-4335/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 5ª Região — Interessados: Alexandre Benjamin da Silva e Banco do Estado de São Paulo — Advogados: Dr. Ernandes de Andrade Santos — Dr. Marcelo de Carvalho Santos

Processo nº RR-4342/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT-1ª Região — Interessados: Wladimir Vereza e Banco Nacional Brasileiro S/A — Advogados: Dr. Eleonoro Esteves Santiso Dieguez — Dr. Félix Conceição Neto

Processo nº RR-4376/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT-4ª Região — Interessados: Maria Geni Trindade da Silva e Corôa S/A — Indústrias Alimentares, Advogados: Dr. Wil-

mar Saldanha da Gama Pádua — Dr. Paulo Serra

Processo nº RR-4386/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 4ª Região — Interessados: Cleuse Mari Rigon uler e Pontificia Universidade Católica do Rio Grande do Sul — Advogados: Dr. Vilson Antonio Rodrigues Bilhalva — Dr. Emilio Rothfuchs Neto

Processo nº RR-4401/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região — Interessados: Construtora Norberto Odebrecht S/A e Antonio Costa dos Santos — Advogados: Dr. Jorge F. Gonçalves da Fonte — Dr. Ivete Mecloghrie

Processo nº RR-4404/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 1ª Região — Interessados: José Cláudio de Freitas Lopes e Companhia Industrial Santa Matilde. Advogados: Dr. Moadely Roberto dos Santos Moreira e Emmanuel Sodrê V. de Castro

Processo nº RR-4417/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 5ª Região — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A e Almiro dos Santos e outros — Advogados: Dr. Eduardo Silva Costa — Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR-4458/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: recurso de revista de decisão do TRT — 4ª Região — Interessados: Cia. Estadual de Energia Elétrica - CEEE e Juarez Moraes — Advogados: Dr. Flávio Tadeu Leal e Wilmar Saldanha da G. Pádua

Processo nº RR-4503/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: recurso de revista de decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: José Henrique Figueiras Soares e Cia. Nacional de Armazéns Gerais Alfandegados — Advogados: Dr. Adiba Camis — Drª Maria Clair Cunha Pacheco

Processo nº RR-4558/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: recurso de revista de decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Envil-Engenharia e Comercio Ltda. e Arides de Camargo Santos — Advogados: Dr. Paulo Eduardo Bicudo Vieira — Dr. Francisco Aleixo Ferreira

Processo nº RR-4560/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: recurso de revista de decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Antonio Conceição Santos e Somabra-Sociedade Construtora Ltda. — Advogados: Dr. Renato Rodrigues Ferreira — Dr. Walter Monacaci

Processo nº RR-4584/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: recurso de revista de decisão do TRT — 3ª Região — Interessados: Betel Maciel Carvalho da Silva e Outros e Fundação Educacional do Distrito Federal — Advogados: Dr. Paulo Ernesto Salvo- Dr. Paulo Antonio de Menezes

Processo nº RR-4625/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: recurso de revista de decisão do TRT — 1ª Região — Interessados: Cia. Estadual de Aguas e Esgotos-Cedae e Pattapio Antonio Fernandes — Advogados: Dr. Pompilio Pinheiro Pimentel — Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo nº RR-4626/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A — (Superintendência Regional do Rio de Janeiro — SR-3). E

José Tercio da Costa. — Advogados: Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho — Dr. José Francisco Boselli.

Processo nº RR — 4648/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região. — Interessados: Oswaldo de Almeida e Outros e Cia. Brasileira de Administração e Serviços. — Advogados: Dr. Carlos Alberto Maranhão Sant'Anna. — Dr. Hugo Mósca.

Processo nº RR — 09/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos e João Rangel — Advogados: Dr. Luicy de Arruda Camargo — Dr. Sérgio Roberto Alonso.

Processo nº RR — 109/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Manoel Alpheu Kugler e S/A Philips do Brasil — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Sérgio Galvão de Souza Campos.

Processo nº RR — 331/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Banco Itaú S/A e Dante Risseri Collieri Jordão e Outros e Caixa de Previdência dos Empregados do Banco Comercial do Estado de São Paulo. — Advogados: Dr. Décio Nunes Teixeira — Dr. Osmar Aderson Rossi Jordão e Décio Nunes Teixeira.

Processo nº RR — 611/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região — Interessados: Banco do Brasil S/Ae Porfírio Bristot. — Advogados: Dr. Harley Ferreira — Dr. Rubem José da Silva.

Processo nº RR — 861/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Olímpio Magrini. — Advogados: Dr. João Evangelista Ferraz — Dr. Sid Riedel de Figueiredo.

Processo nº RR — 2140/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 6ª Região — Interessados: A.M.Sá — Serviços de Crédito, Cobrança e Processamento de Dados S/Ae Gregório Soares Neto — Advogados: Dr. Manoel Cavalcanti de Sá Netto — Dr. José Gomes da Silva.

Processo nº RR — 2250/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região — Interessados: Carlo Mascarenhas Soares e Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A. — Advogados: Dr. Osiris Rocha — Dr. Paulo Ernesto Salvo.

Processo nº RR — 3063/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESPe Durval Marinho de Souza — Advogados: Drª Maria Cristina P. Cortes — Dr. Arlindo Tufy Maluli.

Processo nº RR-3961/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT-1ª Região — Interessados: José Pereira de Araújo e Distribuidora de Bebidas Itaoca Ltda. — Advogados: Dr. Hugo Mósca — Dr. Sérgio Gonzaga Dutra.

Processo nº RR-3584/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do

TRT — 1ª Região — Interessados: Jayme Sabino Dias e Hemisul S/A — Crédito, Financiamento e Investimentos — Advogados: Dr. José Fernando Ximenes Rocha — Dr. Jorge Alberto dos Santos Quintal.

Processo nº RR — 3662/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região — Interessados: Carlos Sciamarella Sant'Anna e Regrigerantes Niteroi S/A e Transportadora Arariboia S/A — Advogados: Dr. Valter Bertonha Valadão — Dr. Ivanir José Tavares.

Processo nº RR — 3676/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 4ª Região — Interessados: Cia. Estadual de Energia Elétrica e Harry Francisco Niemann — Advogados: Dr. Cerny Outeiral Caetano — Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua.

Processo nº RR — 3683/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 9ª região — Interessados: José Pinto de Oliveira e Banco do Brasil S/A — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Dirceu de Almeida Soares.

Processo nº RR — 3799/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 3ª região — Interessados: Maria da Conceição Alves Pereira e Outros e Rede Ferroviária Federal S/A — Advogados: Dr. Oswaldo José Barbosa Silva — Dr. Maurílio Brasil.

Processo nº RR — 3877/80 - Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 2ª região — Interessados: Light — Serviços de Eletricidade S/A e José Albano Botelho — Advogados: Dr. Pedro Augusto Musa Julião — Dr. Sid. H. Riedel de Figueiredo.

Processo nº RR — 4194/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 1ª região — Interessados: Gerço Carvalho de Santa Rosa e Outros e Rede ferroviária Federal S/A — Sup. Regional Rio de Janeiro-SR-3 — Advogados: Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua — Dr. Ary Alves de Moraes.

Processo nº RR-4205/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 1ª Rerião — Interessados: Geraldo Marques e Outros e Rede Ferroviária Federal S/A — Superint. Regional do Rio de Janeiro-SR-3. — Advogados: Dr. Alice Alves da Silva — Dr. Miruel Koplin.

Processo nº RR-4114/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 4ª Rerião — Interessados: Eduardo Ribeiro Dornelles e Outros. e Cia. Estadual de Enerria Elétrica — Advorados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Gildo Antonio Nozari.

Processo nº RR-4343/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 1ª Rerião — Interessados: Roma — Empresa de Serviços Técnicos e Especializados Ltda. e Aidê Barreto e Outras — Advorados: Dr. Davi Brito Goulart — Dr. Wilson Pereira.

Processo nº RR-4402/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 1ª Rerião — Interessados: CAPEMI — Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios-Beneficente e Antonio Batista de Souza — Advorados: Dr. Warner Nannetti Dias — Dr. José Pérciles Souto Alves.

Processo nº RR-4455/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revi-

sor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 2ª Rerião — Interessados: Banco do Brasil S/A e Luiz Chinarlia — Advorados: Dr. Oswaldo dos Santos Soares e S. Riedel de Figueiredo.

Processo nº RR-4459/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 4ª Rerião — Interessados: José Brasil Marquês e Banco Bamerindus do Brasil S/A — Advorados: Dr. José Torres das Neves e Dirceu J. Sebben.

Processo nº RR-575/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 4ª Rerião — Interessados: Rede Gaucha-Zero Hora de Comunicações Ltda e Tomaz Manoel de Oliveira e Outra — Advorados: Dr. Fernando Tomaz Villa Cavaleiro — Dr. Victor Dourlas Nuñez.

Processo nº RR -872/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 4ª Rerião — Interessados: Firmino Diniz da Silva e Companhia Estadual de Enerria Elétrica — Advorados: Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua — Dr. Milton Bastos de Oliveira.

Processo nº RR-934/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 4ª Rerião — Interessados: Universidade Católica de Pelotas e João Manoel de Moraes — Advorados: Dr. Victor Russomano Jr — Dr. Heron Guido de Moura.

Processo nº RR-997/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 9ª Rerião — Interessados: Indústria e Comércio de Molduras Deane (Pedro Teixeira) e Laudelino Germano Amorim — Advorados: Dr. Arno Duarte — Dr. José de Brito Andrade.

Processo nº RR-1635/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 3ª Rerião — Interessados: Fundação Educacional do Distrito Federal e Luiz Arnaldo Peixoto — Advorados: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho — Dr. Inimá José Valente.

Processo nº RR-1718/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 2ª rerião — Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos e Otaviano Pinto Dias — Advorados: Dr. Lucy de Arruda Camarro — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR-1933/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 4ª Rerião — Interessados: Auto Locadora Ipiranha Ltda e Pedro Oliveira da Silva e Outros — Advorados: Dr. Huro Mósca — Dr. Carlos Eduardo W. Pinto.

Processo nº RR-2409/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 5ª Rerião — Interessados: Banco do Nordeste do Brasil S/A e Osmar Araújo Amorim — Advorados: Dr. José Maria de Souza Andrade — Dr. José Torres das Neves.

Processo nº AI-451/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Arravo de Instr. de desp. do juiz pres. do TRT — 6ª Rerião — Interessados: União Industrial do Nordeste S/A e Elvira Paulina da Silva e Outros — Advorados: Dr. Luiz Piauhyllino de Mello Monteiro.

Processo nº AI -456/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Arravo de Instr. de desp. do Juiz pres. do TRT — 6ª rerião — Interessados: Cia. Administração Técnica e Juradndir Soares Siqueira — Advorados: Dr. Carlos Eduardo

de Castro Duarte — Dr. João Virrillo Ramos Andre

Processo nº AI-460/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Arravo de Instr. de desp. do Juiz pres. do TRT — 6ª Região — Interessados: Maria do Carmo Freitas de Almeida e Manoel José Ramos — Advogados: Dr. Josué Antonio F. de Sena — Dr. Cândido Ferreira Lima.

Processo nº AI-731/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Arravo de Instr. de desp. do Juiz pres. do TRT — 4ª Região — Interessados: Companhia Estadual de Energia Elétrica e Firmino Diniz da Silva — Advogados: Dr. Milton Bastos de Oliveira — Dr. Marcos Juliano Borges de Azevedo.

Processo nº AI-741/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Arravo de Instr. de desp. do Juiz pres. do TRT — 4ª Região — Interessados: Otacílio Mendonça Severo e Companhia Riorrandense de Laticínios e Correlatos — CORLAC — Advogados: Dr. Lady da Silva Calvente — Dr. Milton Almeida Piva.

Processo — AI-1318/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Arravo de Instr. de desp. do Juiz pres. do TRT — 3ª Região — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A e Noé Manoel Donato — Advogados: Dr. Humberto Marcos Moreira Pessoa — Dr. Jorre Estefane Baptista de Oliveira.

Processo nº AI-1515/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Arravo de Instr. de desp. do Juiz pres. do TRT — 6ª Região — Interessados: Maria Aparecida Pedrosa da Costa e Prontomédica Ltda. — Advogados: Dr. Paulo Azevedo — Dr. Alexandre Tadeu Rabelo de Lemos.

Processo nº AI-1570/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Arravo de Instr. de desp. do Juiz pres. do TRT — 3ª Região — Interessados: Indaiá — Aruas Minerais S/A e Serapião Pereira de Brito — Advogados: Dr. José Carlos Rutowsch Maciel — Dr. Odimar de Araujo Sousa.

Processo nº AI-1639/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Arravo de Instr. de desp. do Juiz pres. do TRT — 3ª Região — Interessados: Hospital Santa Mônica S/A e Cecília Caldeira Nunes — Advogados: Dr. Nelson Luiz Guedes F. Pinto — Dr. J. Moamedes da Costa.

Processo nº AI-1649/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Arravo de Instr. de desp. do Juiz pres. do TRT 1ª Região — Interessados: Jorre Rodrigues de Oliveira e Mac. Laren Aço e Fibra S/A — Advogados: Dr. Laila Kezen Machado Fonseca — Dr. Olavo Moreira dos Santos Filho.

Processo nº AI-1660/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Arravo de Instr. de Desp. do Juiz Presidente do TRT — 5ª Região — Interessados: Enéas de Almeida Pedra e Rede Ferroviária Federal S/A — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Eduardo Silva Costa.

Processo nº AI-1692/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Arravo de Instr. de desp. do Juiz Presidente do TRT — 3ª Região — Interessados: Nilo Martins Farnetti e Rede Ferroviária Federal S/A — Advogados: Dr. Osiris Rocha — Dr. Roberto da Silva Pimentel

Processo nº AI-1703/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Arravo de Instr. de desp. do Juiz Presidente do TRT — 4ª Região — Interessados: Cia. Sul — Riograndense de Comércio de Eletrodomésticos — IMCOSUL e Nilce de Oliveira Canabarro — Advogados: Dr. Luiz Souza Costa — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI-1724/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Arravo de Instr. de desp. do Juiz Presidente do TRT — 2ª Região — Interessados: Alcides Bernardes dos Reis e Companhia Municipal de Transportes Coletivos — Advogados: Dr. S. Riedel de Figueiredo — Dr. Maria Madalena de Oliveira.

Processo nº AI-1748/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie:

Agravo de Instr. de desp. do Juiz Presidente do TRT — 2ª Região — Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos e José Feletto e outros — Advogados: Dra. Maria Madalena de Oliveira — Dra. Dilma Maria Toledo.

Processo nº AI-1761/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Arravo de Instr. de Desp. do Juiz Presidente do TRT — 5ª Região — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A — Agnelo Fernandes de Aragão e outros — Advogados: Dr. Eduardo Silva Costa — José Alberto Couto Maciel.

Processo nº AI-1771/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Arravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região — Interessados: Frigorífico Jandira S/A e Eli-seu Gonçalves Penas — Advogados: Dr. Gilberto Giglio — Dr. Sid Riedel de Figueiredo.

Processo nº AI-1782/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Arravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 5ª Região — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A e Adolfo Alves de Oliveira e outros — Advogados: Dr. Eduardo Silva Costa — Dr. Ailton Baptista Rocha.

Processo nº AI-1805/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Arravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região — Interessados: Volkswagen do Brasil S/A e Germano Cristiano Godofredo Frenzelt e outros — Advogados: Dr. Antonio Carlos Fernandez — Dr. Pedro dos Santos Filho.

Processo nº AI-1818/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Arravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região — Interessados: Serraria Santa Fé Ltda e Ronaldo Luiz Falcão Lima — Advogados: Dr. Reynaldo Gualdi Júnior — Dr. Laerte de Oliveira Lopes.

Processo nº AI-1827/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Arravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A e Jesus Teixeira — Advogados: Dr. Roberto da Silva Pimentel — Dr. Antonio Fernando P. Erbetta.

Processo nº AI-1838/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Arravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região — Interessados: Fazenda Pública do Estado de São Paulo e Rosângela Grislene e outros — Advogados: Dr. Jorge Eluf Neto — Dr. Raul Schwinden.

Processo nº AI-1854/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Arravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região — Interessados: Aurélio Eduardo Tristão Machado e Construtora Wrobel Hilf Ltda. — Advogados: Dr. Hélio Orlando Graeff — Dr. Índio do Brasil Cardoso.

Processo nº AI-1868/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Arravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região — Interessados: S/A Estado de Minas e Paulo de Oliveira Dr. José Alberto Couto Maciel — Dr. Egberto Wilson Salen Vidigal.

Processo nº AI-1878/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Arravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 8ª Região — Interessados: Estado do Amazonas — SESAU — Hospital Infantil Dr. Fajardo e Unidade Sanitária do Alvorada e Manoel Raimundo Barbosa da Silva e Dina — Advogados: Dr. Meirelles Jardim — Dr. Ulysses Coelho de Souza e José Coelho Maciel.

Processo nº AI-1961/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Arravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região — Interessados: AGRIMISA — Agrícola de Minas Gerais Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e Marcio Luiz Hernandez. — Advogados: Dr. Adhemar Iervolino e Valter Uzzo.

Processo nº AI-1307/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Arravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 5ª Região — Interessados: Glaxo do Brasil S/A e Jorge Leal Hollenwerger — Advogados: Dr. J. Rauldo Neto — Dr. Roberto Pessoa.

Processo nº AI-1327/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Arravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A e Geraldo Justino de Araújo — Advogados: Dr. Maurílio Brasil — Dr. Darcilo de Miranda.

Processo nº AI-1545/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Arravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região — Interessados: Ford Financiadora S/A — Crédito, Financiamento e Investimentos e Hidesato Nakamura. — Advogados: Dr. Emanuel Carlos — Dr. Marcus Tomaz de Aquino.

Processo nº AI-1606/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Arravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 4ª Região — Interessados: EDELSUL — Empresa de Desenvolvimento do Litoral Sul Ltda. — e Roberto Oscar Puhl — Advogados: Dr. Paulo Serra.

Processo nº AI-1644/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Arravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região — Interessados: Estado de Minas Gerais e Tarcisio de Oliveira — Advogados: Dr. Marlene Alves Cruz — Dr. Longobardo Affonso Fiel.

Processo nº AI-1654/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Arravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 5ª Região — Interessados: Casa de Saúde Santo Antonio Ltda e Sebastião Lima Nascimento — Advogado: Dr. Ernandes de Andrade Santos — Dr. José Carneiro Alves.

Processo nº AI-1679/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Arravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região — Interessados: Banco — Agro-Pecuario de Goias S/A e Tarcila Santana — Advogados: Dra. Leila Azevedo Sette — Dr. José Tôrres das Neves.

Processo nº AI-1698/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Arravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 4ª Região — Interessados: Banco Nacional S/A e Giovanni dos Santos Zalamea — Advogados: Dr. Vera Zulma A. Estrazulas — Dr. Raul Szulcswski.

Processo nº AI-1709/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Arravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região — Interessados: Benedito Vicentin e Banco Mercantil de São Paulo S/A — Advogados: Drs. Marcus Tomaz de Aquino — José Ubirajara Peluso.

Processo nº AI-1742/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Arravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região — Interessados: José Roberto Leite e Telecomunicações de São Paulo S/A — TELESP — Advogados: Drs. Sid Riedel de Figueiredo — Fernando de Oliveira Geribello.

Processo nº 1756/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Arravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região — Interessados: Vitória Siceri e Indústria Metalúrgica INDOB — Ltda — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI-1766/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Arravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região — Interessados: Alfranio Pires Pamponet e outros e S/A — Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Advogado: Ulisses Riedel de Resende.

Processo — nº AI-1777/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espé-

cie: Arravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 5ª Região — Interessados: Guaíba Imobiliária Ltda e Juracy de Brito — Advogados: Drs. Reynaldo José Pereira — Orlando da Mata e Souza.

Processo nº AI-1788/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Arravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região — Interessados: Cia. Metalúrgica Barbará e Evandro Benevento — Advogado: Dr. Rubens Ragazzo.

Processo nº AI-1813/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Arravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região — Interessados: Antonio Affonso e União dos Bancos Brasileiros S/A — UNIBANCO — Advogados: Drs. José Torres das Neves — Antonio Carlos C. Paladino.

Processo nº AI-1822/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Arravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 9ª Região — Interessados: Companhia Siderúrgica Nacional — Lavador — Capivari e Maciel José Elias — Advogados: Drs. Arno Duarte — Megalvio Caldas Mussi.

Processo nº AI-1833/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Arravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A e Roland Ponciano da Silva — Advogados: Drs. Adalgisa Eugênia de O. Menezes — José Alberto Couto Maciel.

Processo nº AI-1846/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Arravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região — Interessados: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itaperuna e Unibanco — União de Bancos Brasileiros S/A — Advogados: Drs. José Torres das Neves — Dorali Pinheiro de Oliveira.

Processo nº AI-1861/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Arravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região — Interessados: Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP e Edivaldo Moreira Lima — Advogado: Dr. Sebastião Vital Ferreira.

Processo nº AI-1874/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Arravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 8ª Região — Interessados: Estado do Amazonas — Sesau — Unidade Mista de Codajás e Rute de Lima Aragão — Advogados: Drs. Ulysses Coelho de Souza — José Coelho Maciel.

Processo nº AI-1883/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Arravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região — Interessados: Mario Fernandes da Silva Filho e Ciclo — Cia. Brasileira de Serviços Fiduciários — Advogados: Drs. Nelson Luiz de Lima — Roberto Queiroz Dias Rosa.

Processo nº RR-1511/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região — Interessados: Levi de Oliveira Marques e Rede Ferroviária Federal S/A — Advogados: Drs. Geraldo Cesar Franco — Roberto da Silva Pimentel.

Processo nº RR-1687/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região — Interessados: Polialden Petroquímica S/A e Diva Maria Guerra Bacelar — Advogados: Drs. F. Martins L. Cavalcante — Sylvio Lobo.

Processo nº RR-3150/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região — Interessados: Antonio Simões de Melo e Souza, Souza & Souza Ltda — Advogados: Drs. Renan Oliveira Gonçalves — Mário de Freitas Macedo.

Processo nº RR-3527/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Recurso de revista de decisão

do TRT da 4ª Região — Interessados: Irena Covaski e outras e Wiebbelling — Indústria do Vestuário Ltda — Advogados: Drs. Wilmar Saldanha da Gama Pádua —

Processo nº RR-3930/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região — Interessados: Construtora Norberto Odebrecht — S/A e José Severino da Silva — Advogados: Drs. Paulo Alberto A. Figueiredo — Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR-4587/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Fazenda Pública do Estado de São Paulo e Iolanda Aparecida Ribeiro e outros — Advogados: Drs. Mário José Romano — João Parente.

Processo nº RR-4783/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região — Interessados: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A e Fernando Carvalho da Silva Rocha e outros — Advogados: Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Harleine G. B. Dias — José Torres das Neves.

Processo nº RR-4808/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Luiz Carlos dos Santos e Casa Anglo Brasileira S/A — Modas, Confecções e Bazar — Advogados: Drs. Bernardino Lopes Figueira — Plínio de Moraes Leme.

Processo nº RR-4866/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Indústrias Gessy Lever Ltda e Ruy da Silva e Souza — Advogados: Drs. Rafael Eugênio de Azevedo Coutinho — S. Riedel de Figueiredo.

Processo nº AI-455/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão — Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região — Interessados: Empresa Agrícola Pirangi e Gergino Oliveira Ferreira e outro — Advogado: Dr. Hélio Luiz F. Galvão.

Processo nº AI-569/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região — Interessados: Light — Serviços de Eletricidade S/A e Josué Ramiro dos Santos — Advogados: Drs. Pedro Augusto Musa Julião.

Processo nº AI-1315/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 5ª Região — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A e Ursulino Torres Mascarenhas e outros — Advogados: Drs. Eduardo Silva Costa — Ailton Baptista Rocha.

Processo nº AI-1441/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região — Interessados: Disedério Lopes Duarte Neto e Carlos Drumond Andrade e outros — Advogados: Drs. Renato Ezequiel — Pedro J. Sepúlveda Pertence.

Processo nº AI-1567/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A e Luiz Villanova Grigorini e outros — Advogados: Drs. José Pereira Gorgulho — José Alberto Couto Maciel.

Processo nº AI-1638/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região — Interessados: Mannes mann S/A e João Aganett — Advogado: Dr. Hugo Gueiros Bernardes.

Processo nº AI-1648/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão — Espécie:

Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região — Interessados: Construtora Norberto Odebrecht S/A e Moacir Bento da Silva — Advogados: Drs. Jorge F. Gonçalves da Fonte — Colbert Dutra Machado.

processo nº AI-1659/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão — Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 5ª Região — Interessados: David Cardoso Dantas e Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende — Cláudio Penna Fernandez.

Processo nº AI-1691/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A e José Basílio dos Santos e outros — Advogados: Drs. Maurílio Brasil — Juracy Guimarães Filho.

Processo nº AI-1702/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão — Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 4ª Região — Interessados: Fernando Chaves Kroeff e Antonio Paulo Correa Guimarães — Advogados: Drs. Maria Cristina R. Flores — Jayro J. F. Dornelles.

Processo nº AI-1718/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região — Interessados: Brazil Transportes de Veículos S/A e Otávio Felix da Silva — Advogados: Drs. Lino Manoel Duarte B. Ribeiro — Antonio Aguiar.

Processo nº AI-1747/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A (Superintendência Regional São Paulo — SR-4) e Francisco dos Santos — Advogados: Drs. Márcio Ferreira Turco e José Alberto Couto Maciel.

Processo nº AI-1760/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 5ª Região — Interessados: Banylsa Tecelagem do Brasil S/A — e Péricles da Silva Santos — Advogados: Drs. Luiz Carlos Alencar Barbosa — Sérgio Schlang Alves.

Processo nº AI-1770/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região — Interessados: Manoel Alves da Silva e Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Advogados: Drs. Dilma Maria Toledo e Maria Madalena de Oliveira.

Processo nº AI-1781/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 5ª Região — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A e Alípio Pereira Correia e outros — Advogados: Drs. Eduardo Silva Costa — José Alberto Couto Maciel.

Processo nº AI-1804/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região — Interessados: Ford Brasil S/A e Ermelinda Caetano de Souza — Advogados: Drs. José Ubirajara Peluso — Paulo de Oliveira Soares.

Processo nº AI-1817/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região — Interessados: Massa Falida de Tecnotra S/A — Indústria e Comércio e Amires Xavier Alves e outros — Advogados: Drs. Luiz Henrique da S. Cardoso — Salter da Silva Costa Jr.

Processo nº AI-1826/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região — Interessados: Fiat Automóveis S/A e Luiz Domingos de Andrade — Advogados: Drs. Mauro Thibau da S. Almeida — José de Carvalho.

Processo nº AI-1837/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região — Interessados: Watson Barbosa Venga e Rede Ferroviária Federal S/A — Advogados: Drs. Jorge Estefane B. de Oliveira — José Pereira Gorgulho.

Processo nº AI-1852/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região — Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A e Grimaldo Domiciano Rodrigues — Advogados: Drs. Fernando Figueiredo Moreira.

Processo nº AI-1866/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região — Interessados: Cia. Mineira de Alumínio — Alcominas — e David Cassimiro Mendes e outros — Advogados: Drs. Maurício Martins de Almeida — Patrus Ananias de Sousa.

Processo nº AI-1877/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão — Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz presidente do TRT da 8ª Região — Interessados: Estado do Amazonas — Sesau — Hospital Infantil Doutor Fajardo e Alcileine Porfírio de Souza — Advogados: Drs. Ulysses Coelho de Souza e José Coelho Maciel.

Processo nº AI-1889/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão — Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região — Interessados: Indaiá Aguas Minerais S/A e Luiz Correia de Souza — Advogados: Drs. José Carlos Rutowitsch Maciel — Arline da Cunha B. Ambrósio.

Nota: Os processos que não forem julgados nesta sessão ficarão para a próxima independente de nova publicação.

Brasília, 14 de agosto de 1981 — Jorge Aloise — Secretário da 1ª Turma.

Terceira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 25 DE AGOSTO DE 1981 (TERÇA-FEIRA), 13:00 HORAS.

Processo nº AI-43/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Espécie: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª Região — Interessados: Agte.: Rede Ferroviária Federal S/A — Agdo.: Joaquim Corrêa — Advogados: Joyce Batalha Barroca Jorge Estene Baptista de Oliveira.

Processo nº AI-46/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Espécie: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região — Interessados: Agte.: Comercial e Construtora Miguel do Valle S/A — Agdo.: Josué Berger de Assumpção Neto — Advogados: Neusa Melillo Bicudo Pereira — S. Riedel de Figueiredo.

Processo nº AI-154/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Espécie: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região — Interessados: Agte.: Volkswagen do Brasil S/A — Agdo.: Deodato Salustiano Rodrigues — Advogados: Drs. Rafael Jorge Neto — Erineu Edison Maranesi.

Processo nº AI-162/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Espécie: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região — Interessados: Agte.: FEPASA — Ferrovia Paulista S/A — Agdo.: Alcindo Rissati e outros — Advogados: Drs. Antonio Joaquim de Souza — Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI-222/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Espécie: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 7ª Região — Interessados: Agte.: Empresa Agropecuária do Ceará — EPACE — Agdo.: Amadeu Gladstone Catunda e outros — Advogados: Marino de Andrade Maia — Tarcisio Leitão.

Processo nº AI-269/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Espécie: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região — Interessados: Agte.: Paulo Eduardo Almeida de Athayde — Agdo.: Pneuc S/A — Comercial Importadora — Advogados: Drs. Hiroshi Hirakawa — Eliana Rosa de Almeida Scheuer.

Processo nº AI-278/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Espécie: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região — Interessados: Agte.: Cicero Prado Celuloso e Papee S/A — Agdo.: Avelino Machado Gomes — Advogados: Paulo Emilio de Almeida.

Processo nº AI-285/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Espécie: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região — Interessados: Agte.: General Motors do Brasil S/A — Agdo.: Sebastião Lopes de Souza — Advogado: Rubens Ragazzo.

Processo nº AI-306/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Espécie: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 1ª Região — Interessados: Agte.: Kibon S/A — Indústrias Alimentícias — Agdo.: João Bandeira de Albertim — Advogados: Moadely Roberto dos Santos Moreira — Lelio Altair Barbosa.

Processo nº AI-307/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Espécie: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 1ª Região — Interessados: Agte.: Distribuidora Paissandú de Produtos Alimentícios Ltda — Agdo.: João Bandeira de Albertim — Advogado: Jorge Alberto Tavares Thomé

Processo nº AI-340/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Espécie: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª Região — Interessados: Agte.: Alcan — Alumínio do Brasil S/A — Agdo.: Odilon Rodrigues Alves — Advogados: Drs. Luiz Carlos Bettiol — José Hamilton Gomes.

Processo nº AI-352/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Espécie: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 4ª Região — Interessados: Agte.: Empresa Sul Brasileira de Engenharia Ltda — Agdo.: Emilio Alves Specht — Advogado: Teimo Soares Martins.

Processo nº AI-390/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Espécie: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 8ª Região — Interessados: Agte.: Lupino Distribuidora Ltda — Agdo.: Roberto Vicente de Oliveira — Advogados: Drs. José de Freitas Leite — Ubiratan de Aguiar.

Processo nº AI-400/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Espécie: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 8ª Região — Interessados: Agte.: Estado do Amazonas — SESAN — Centro de Saúde de Ajuricaba — Maternidade Ana Nery — Agdos.: Maria José da Silva Santos e outras — Advogados: Drs. Ulysses Coelho de Souza — José Coelho Maciel.

Processo nº RR-1279/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Rete.: Antonio Sampaio Leite — Redo.: Cia. Estadual de Casas Populares — CECAP — Advogados: Drs. Jose Torres das Neves — S. Thiago de Siqueira.

Processo nº RR-1337/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Rete.: Manoel Alves do Nascimento — Redo.: Construções e Comércio Camargo Correa S/A — Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende — Cecília Aparecida de Abreu Moura.

Processo nº RR-980/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região — Interessados: Rete.: Alair Botelho do Nascimento — Redo.: Cia. Souza Cruz Indústria e Comércio — Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e outros — Aloysio Moreira Guimarães.

Processo nº RR-1216/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região — Interessados: Recte.: Mauro Soares da Costa — Recdo.: Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A — CEMIG — Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro — Julio Borges Gomide.

Processo nº RR-1552/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região — Interessados: Recte.: Edil Peixoto — Recdo.: Onair Estevam Vieira — Advogados: José Calderia Brant Neto — Beresford Armond Calvert.

Processo nº RR-1607/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recte.: Francisco Barros dos Santos — Recdo.: Karibé S/A — Indústria e Comércio — Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende — José Misael Brandt.

Processo nº RR-1722/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recte.: Adilson Pereira — Recdo.: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo — Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende — Nelson Santos Peixoto.

Processo nº RR-1747/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recte.: José Correia de Lima — Recdo.: Idal Indústria Decorações Artísticas Ltda — Advogados: Drs. Arminimo Costa Filho — Angelo de Oliveira e outros.

Processo nº RR-1885/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região — Interessados: Recte.: José de Paula Junior — Recdo.: Rede Ferroviária Federal S/A — (E.F.L.) — Advogados: Drs. Carlos Arnaldo Selva e outro — Humberto Marcos Moreira Costa.

Processo nº RR-1942/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recte.: Aurélio Bianchi — Recdo.: Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Wilson Leite de Almeida.

Processo nº RR-2152/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região — Interessados: Recte.: Companhia Siderúrgica Belo Mineira — Recdo.: João Antônio da Silva — Advogados: Drs. José Cabral e Alino da Costa Monteiro.

Processo nº RR-2448/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 9ª Região — Interessados: Recte.: Antonio Kloss — Recdo.: João Maschke & Cia. — Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e José Lúcio Glomb.

Processo nº RR-3233/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recte.: Geraldo Camilo de Paula — Recdo.: Lacaze e Pizão Ltda. — Advogado: Dr. Koichi Yamada.

Processo nº RR-3272/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região — Interessados: Recte.: Walter Tobias — Recdo.: Cia. de Transportes Coletivos do Estado do RJ — Advogados: Drs. S. Riedel de Firueiredo e Clemente Silveira de Paiva.

Processo nº RR-3282/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor:

Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 8ª Região — Interessados: Recte.: Ossló — Produtos Alimentícios Ltda. — Recdo.: João Cerejo dos Santos. — Advogados: Drs. Almerindo Trindadee Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI-3341/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Espécie: Arravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª Região — Interessados: Arte.: Banco Brasileiro de Descontos S/A — Ardo.: Jacir Galdino Anrelino — Advogados: Drs. Ildeu de Resende Chaves e José Tôrres das Neves.

Processo nº RR-3489/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região — Interessados: Recte.: Jacir Galdino Anrelino — Recdo.: Banco Brasileiro de Descontos S/A — Advogados: Drs. José Tôrres das Neves e Aldeu de Resende Chaves.

Processo nº AI-3718/80 Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Espécie: Arravo de instrumento de despacho do TRT da 9ª Região — Interessados: Arte.: Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré — Ardo.: Abirail Portes. — Advogados: Drs. Arno Duarte e Celso Piroló.

Processo nº RR-3833/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 9ª Região — Interessados: Recte.: Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré Recdo: Abirail Portes. — Advogados: Drs. Arno Duarte e Celso Piroló.

Processo nº AI-4136/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Arravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região — Interessados: Arte.: FEPASA — Ferrovia Paulista S/A — Ardo.: Alfredo Ramos — Advogados: Dr. Ana Izabel F. Bertoldi Juliano — Dr. Ildélio Martins.

Processo nº RR — 4.320/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recte.: Alfredo Ramos — Recdo.: FEPASA — Ferrovia Paulista S/A — Advogados: Dr. Ildélio Martins — Dr. Ana Izabel F. Bertoldi Juliano.

Processo nº RR-209/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região — Interessados: Recte.: Laboratório Andradras Ltda. — Recdo.: Léa Maria Ramos da Costa — Advogados: Dr. Carlos Henrique Viril Abs da Cruz — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR-527/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região — Interessados: Recte.: Roberto Raimundo de Faria — Recdo.: Ericson do Brasil Comércio e Indústria S/A — Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e Serrio Galvão de Souza Campos.

Processo nº RR-936/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região — Interessados: Recte.: Jonas da Cruz Santos — Recdo.: Condomínio do Edifício Ipê — Advogados: Drs. Mauro Thibau da S. Almeida e outros e Alaor Vasconcelos.

Processo nº RR-1002/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região — Interessados: Recte.: Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S/A — Recdo.: Nilson Mariano de Oliveira — Advogados: Drs. Ceryx Mendonça Brasil Atheniense e Maria Susana Minarê Braúna.

Processo nº RR-1824/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª

Região — Interessados: Recte.: Aquino Barbosa Rocha — Recdo.: Fundação Petrobrás de Seruridade Social Petros e Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS/RPBA — Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorre Caldas Pereira.

Processo nº RR-1934/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região — Interessados: Recte.: Fabrimar S/A — Indústria e Comércio — Recdo.: Orlandino Hermano Cardoso Serra — Advogados: Drs. José Perez de Resende e outros — José Francisco Boselli e outros.

Processo nº RR-2127/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região — Interessados: Recte.: Enio Clair Quintão — Recdo.: Zamprorna S/A — Imp., Comércio e Indústria (Cia. Zamprorna de Tubos e Laminados) — Advogados: Drs. Laci Urhini e Idraci da Silva Machado.

Processo nº RR-3002/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva. — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região — Interessados: Recte.: Instituto de Previdência do Salvador — Recdo.: Ana Lúcia da Silva Ferreira. — Advogados: Drs. J. F. Prisco Paraíso Neto e Antonio Luiz Waldemar Avena.

Processo nº RR-2309/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região — Interessados: Recte.: Rede Ferroviária Federal S/A (Superintendência Regional Rio de Janeiro — SR.3) — Recdo.: Elza Baptista Netto e outro — Advogados: Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Divani Queiroz Alves.

Processo nº RR-3039/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recte.: Madeireira Emeferraz Ltda. — Recdo.: Marilene Souza Santos — Advogados: Drs. Kaor Tiba e Vilma Piva.

Processo nº RR-5319/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região — Interessados: Recte.: Cia. Siderúrgica Belo-Mineira — Recdo.: Genésio Barnabé Assunção — Advogados: Drs. Salvador Valdevino da Conceição e José Calderia Brant Neto.

Processo nº RR-3265/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recte.: Alfredo Luiz da Luz. — Recdo.: Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e José Simões Pipa.

Processo nº RR-1254/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recte.: Abrão Ribeiro da Silva — Recorrido: Al Mashrik Beter — Contractinr Company Ltda. — Advogados: Drs. Ulisses R. de Resende e Luiz Augusto Ottoni de Paula Santos.

Processo nº RR-3515/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista — Espécie: RR de Decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recorrente: Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Recorrido: Vicente Pinheiro e outros — Advogados: Drs. Wilson Leite de Almeida e Eduardo do Vale Barbosa.

Processo nº RR-3879/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista — Espécie: RR de Decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recorrente: Henrique Ceres — Recorrido: União São Paulo S/A — Arricultura, Ind. e Comércio — Advogados: Dr. Cláudio Curi — Dr. José Hypólito F. C. Carvalho.

Processo nº RR-3939/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista — Espécie: RR de Decisão do TRT da 5ª Região — Interessados: Recorrente: Rede Ferroviária Federal S/A — Recorrido: Benjamin Gabriel dos Santos — Advogados: Drs. João Laurindo da Silva e Ulisses R. de Resende

Processo nº RR-4096/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista — Espécie: RR de Decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recorrente: Mobra — Mão de Obra S/C Ltda. — Recorrido: Amadeu Felismini de Oliveria — Advogados: Drs. Luiz Antonio Murano e Maria Edalci Rúbio de Souza.

Processo nº RR-4303/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista — Espécie: RR de Decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recorrente: Antonio Basílio São José Recorrido: Itaú Fertilizantes S/A — Advogados: Drs. S. Riedel de Firueiredo e Juçara Mazza Zaramella.

Processo nº RR — 4428/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5ª Região — Interessados: Recte.: Carlos Bispo dos Santos — Recdo.: Petróleo Brasileiro S/A. — Petrobrás — Advogados: Ulisses Riedel de Resende — Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

Processo nº RR — 4818/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 6ª Região — Interessados: Recte.: Engenho Diamante — Recdo.: Geraldo José dos Santos — Advogados: Dr. José Hugo dos Santos — Fernando Gomes de Melo

Processo nº RR — 4802/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recte.: Maria D/Ajuda Oliveira Fernandes — Recdo.: Progress — Indústria e Comércio de Modas Ltda. — Advogados: Dr. Walter de Mendonça Sampaio — Dr. Geraldo Ribeiro de Moraes

Processo nº RR — 4860/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região — Interessados: Recte.: General Eletric do Brasil S/A — Recdo.: Lauro José Frantz — Advogados: Dr. Luiz Lima Lângaro — Dr. Manoel José Quadros

Processo nº RR — 5514/88 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 6ª Região — Interessados: Recte.: Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios Beneficente — CAPEMI — Recdo.: Valdir Cavalcanti — Advogados: Dr. Ariadne Quintella — Dr. Cláudio Murillo Raposo Rodrigues

Processo nº RR — 5519/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5ª Região — Interessados: Recte.: Orlando Ribeiro Novais e outros — Recdo.: Cia. de Navegação Bahiana — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Carlos Mesquita de Souza

Processo nº RR — 4472/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: RR de Decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recorrente: Numa Bernini Júnior — Recorrido: Cia. Paulista de Força e Luz — Advogados: Dr. Rubens Nunes de Araújo — Dr. Sérgio J. B. Junqueira Machado

Processo nº RR — 88/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: RR de Decisão do TRT da 4ª Região — Interessados: Recorrente: Squibb Ind. Química S/A. — Recorrido: José Túlio Barbosa — Advogados: Dr. Telmo S. Martins e José Ma. de S. Andrade — Dr. Gelci Sittoni Nunes

Processo nº RR — 392/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: RR de Decisão do TRT da 1ª Região — Interessados: Recorrente: Paulo Roberto Gilvaz e Patrimônio — Consultoria Imobiliária Ltda. — Recorridos: os mesmos — Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Harleine Gueiros Bernardes Dias

Processo nº RR — 594/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: RR de Decisão do TRT da 3ª Região — Interessados: Recorrente: José Cardoso — Recorrido: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte — Advogados: Dr. Miguel Raimundo Viégas Peixoto — Dr. Luiz Roberto Ribeiro de Oliveira

Processo nº RR — 656/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: RR de Decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recorrente: Maria Luiza Castelli — Recorrido: Rádio Difusora São Paulo S/A. — Advogados: Dr. João José Sady — Dr. José Alberto Couto Maciel

Processo nº RR — 3784/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: RR de Decisão do TRT da 1ª Região — Interessados: Recorrente: Cia. Docas do Rio de Janeiro — Recorridos: Jorge Moreira e Outros — Advogados: Dr. Ildélio Martins — Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR — 3310/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região — Interessados: Recte.: Companhia Docas do Rio de Janeiro — Recdo.: Almiro José de Almeida — Advogados: Dr. Ildélio Martins — Dr. José Martins de Carvalho

Processo nº RR — 601/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recte.: Companhia Docas de Santos — Recdo.: Abel Francisco de Souza Maciel — Advogados: Dr. Eduardo Cacciari — Dr. Ecio Lescreck

Processo nº RR — 986/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recte.: Atair Ribeiro da Silva — Recdo.: Center Fabril Textil Ltda. — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Adriano Bueno Guimarães

Processo nº RR — 1031/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recte.: Araújo Acácio Moreira Rodrigues — Recdo.: Clube Atlético Monte Líbano — Advogados: Dr. S. Riedel de Figueiredo — Dr. Camillo Ashcar

Processo nº RR — 1105/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região — Recte.: Companhia Vale do Rio Doce — Recdo.: Daniel Gonçalves Maia — Advogados: Dr. Raymundo Luiz A. Filho e Outro — Dr. Myrce Maria C. H. Vilar e Cesar P. Chaves

Processo nº RR — 1220/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5ª Região — Interessados: Recte.: Cia. Hidro Elétrica do São Francisco — CHESF — Recdo.: Valdir Alves Saraiva Santos — Advogados: Dr. Edwaldo Dantas de Araújo — Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR — 1410/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 3ª Região — Interessados: Recte.: Arlindo José Ramos — Recdo.: Banco do Brasil S/A. — Advogados: Dr. Geraldo Cesar Franco — Dr. Walter Nery Cardoso

Processo nº RR — 2222/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie:

Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região — Interessados: Recte.: José de Oliveira Aragão e Banco Holandês Unido S/A. — Recdo.: Os mesmos — Advogados: Dr. Affonso Celso N. Monteiro e José P. de Resende

Processo nº RR — 1869/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Região — Interessados: Recte.: Companhia Estadual de Energia Elétrica e Henrique Dutra de Lemos e outros — Recdo.: os mesmos — Advogados: Dr. Gilberto de Oliveira e Alino da C. Monteiro e outros

Processo nº RR — 1969/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recte.: Prefeitura Municipal de São Paulo — Recdo.: Gilberto Ferreira Tanajura — Advogados: Dr. Carmen Zita de Andrade Cunha — Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR — 2512/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região — Interessados: Recte.: Cedae — Companhia Estadual de Águas e Esgotos — Recdo.: Eustáquio Carvalho dos Santos — Advogados: Dr. Paulo Noberto Hack — Dr. Celestino da Silva Júnior

Processo nº AI — 2612/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do TRT da 3ª Região — Interessados: Agte.: Banco do Brasil S/A. — Agdo.: Ruy de Brito de Oliveira Pedroza — Advogados: Dr. Walter Nery Cardoso — Dra. Lúcia da Costa Matoso

Processo nº RR-2611/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região — Interessados: Recte.: Ruy Brito de Oliveira Pedroza — Recdo.: Banco do Brasil S/A — Advogados: Dr. Lúcia da Costa Matoso — Dr. Walter Nery Cardoso.

Processo nº RR-2963/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região — Interessados: Recte.: Josué de Lima Mattos e outros — Recdo.: Rede Ferroviária Federal S/A — Superintendência Regional do Rio de Janeiro — SR-3. — Advogados: Dr. Luiz Carlos de Souza — Dr. Ivan de Gusmão França Batista.

Processo nº RR-3040/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recte.: Banco do Brasil S/A — Recdo.: Osmar Corrêa de Mello — Advogados: Dr. Roberto Rodrigues de Carvalho — Dr. S. Riedel de Figueiredo.

Processo nº RR-3166/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região — Interessados: Recte.: CISTEC — Comércio de Instalações de Peças Elétricas Ltda — Recdo.: Clemliton Luz dos Santos — Advogados: Dr. Jomar de Vassimon Freitas — Dr. Nadir Ferreira Gama.

Processo nº RR-3332/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região — Interessados: Recte.: CICLO — Companhia Brasileira de Serviços Fiduciários e outra — Recdo.: Cláudio Eiflers Guterres — Advogados: Dr. Fernando K. da Fonseca — Dr. Paulo Felipe Becker.

Processo nº RR-3350/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região — Interessados: Recte.: Banco Bamerindus do Brasil S/A — Recdo.: Renato Alvaro Martins Lima — Advogados: Dr. Antonio Zanini Pereira — Dr. Rabi Rezedá.

Processo nº RR-3608/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª

Região — Interessados: Recte. Humberto Navarro de Mesquita e Cia. Estadual de Casas Populares — CECAP — Reco. Os mesmos. — Advogados: Dr. José Tórres das Neves e Sebastião Thiago de Siqueira.

Processo nº RR-4511/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recte. Rodolfo Carnevale — Recdo. Light — Serviços de Eletricidade S/A — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Célio Silva.

Processo nº RR-4658/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região — Interessados: Recte. Reni João Moraes — Recdo. Cia. Estadual de Energia Elétrica — Advogados: Dr. José Francisco Boselli — Dr. Wilson Branco.

Processo nº RR-4669/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região — Interessados: Recte. Cia. Estadual de Energia Elétrica — Recdo. João Módica — Advogados: Dr. Wilson Branco — Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo nº RR-4880/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 9ª Região — Interessados: Recte. Estado do Paraná — Recdo. Lizete Medina Ferreira — Advogados: Dr. Iosael José Milani — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR-5000/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recte. Angelo Geraldo Antgnani — Recdo.: Banco Brasileiro de Descontos S/A — Advogados: Dr. Sebastião Lázaro Balbo — Dra. Cleusa Ribeiro Cardoso.

Processo nº RR-5006/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recte. Haspa — Corretora de Câmbio e Valores S/A — Recdo. Hildely Celia Armani Alves — Advogados: Dr. Paulo Antonio Neder — Dr. José Tórres das Neves.

Processo nº RR-5533/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recte. Manoel Mendes — Recdo. Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Aryovaldo Antunes da Cruz.

Processo nº AI-84/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro — Espécie: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 1ª Região — Interessados: Agte. Kibon S/A — Indústrias Alimentícias — Agdo. Jorge Moreira Alves — Advogados: Dr. Moadely Roberto dos Santos Moreira — Dr. Diógenes Rodrigues Barbosa.

Processo nº RR-182/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região — Interessados: Recte. Jorge Moreira Alves — Recdo. Distribuidora Vitória de Produtos Alimentícios Ltda e Kibonn S/A — Indústrias Alimentícias — Advogados: Dr. Diógenes Rodrigues Barbosa — Dr. Moadely Roberto dos Santos Moreira e Jorge Alberto Tavares Thomé.

Processo nº RR-292/81 — Relator: Ministro Miranda Lima — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recte. Nelson de Souza Barreira — Recdo. Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — Advogados: Dr. João Batista dos Santos — Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Os processos constantes desta Pauta que não foram julgados na Sessão, ficam automaticamente adiados para a próxima extraordinária, independente de nova publicação, quanto ultrapassarem de vinte os

feitos remanescentes. (Lei Organica Magistratura Nacional, artigo 36).

Brasília, 07 de agosto de 1981 — Mário de A. M. Pimentel Júnior, Secretário da 3ª Turma.

Atos do Presidente

PORTARIA Nº 124/81

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando das atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que dispõe o artigo 22 da Lei nº 6.915, de 1º de junho de 1981, que cria o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª. Região, considerando a necessidade de medidas para organização, instalação e funcionamento do referido órgão, resolve:

Com base em levantamentos indispensáveis ao cumprimento do novo mister, delegar competência à Comissão nomeada pela Portaria nº 77/81 e à Diretoria Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, através de sua Secretaria de Coordenação Financeira, para se incumbirem das finalidades acima indicadas, na forma seguinte:

I — Compete à Comissão:

I — a) decidir conjuntamente, lavrando ata dos atos e fatos que se fizerem necessários, orientados pelo Presidente da Comissão;

I — b) indicar à Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, um de seus membros para funcionar como Ordenador de Despesa;

I — c) emitir cheques de pagamento com as assinaturas do Ordenador e do Presidente da Comissão;

I — d) autorizar transferências de recursos também com as assinaturas dos membros acima indicados;

I — e) fazer os registros contábeis atinentes à receita e à despesa da gestão do Tribunal em instalação, de acordo com o sistema de administração financeira, contabilidade e auditoria;

I — f) levantar, mensalmente, os balancetes orçamentários, financeiros e patrimoniais para a devida auditoria;

I — g) assinar contratos, renova-los, ou revoga-los, correspondentes à gestão;

I — h) consultar, previamente, o Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, por intermédio de sua Diretor-Geral, sobre as despesas de maior vulto, enquadradas no Art. 127 do Decreto-lei nº 200/67, como concorrência ou tomada de preços, e, também, encaminhar às autoridades acima os demonstrativos que comprovem a conclusão do processo;

I — i) levantar, nos Tribunais Regionais do Trabalho de origem, o acervo que deve ser incorporado ao novo Tribunal;

I — j) requisitar passagens com a assinatura do Presidente da Comissão, ao membro que necessite viajar;

I — k) promover levantamento de pessoal, que, de início, será necessário ao funcionamento do Tribunal em organização, submeter ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, por intermédio da Diretoria Geral, para que seja autorizada a seleção dos que deverão ser admitidos pelo Regime CLT., até que aprovado projeto de lei sobre o assunto;

I — l) realizar reuniões com a presença de todos os membros da Comissão;

I — m) ter assessoramento, por parte da Diretoria Geral do Tribunal Superior do Trabalho e da Secretaria de Coordenação Financeira, todas as vezes que houver necessidade para esse fim.

II — Compete à Secretaria de Coordenação Financeira:

II — a) desempenhar funções de orientação, coordenação e supervisão financeira da gestão do novo Tribunal;

II — b) solicitar, à Diretoria Geral do Tribunal Superior do Trabalho, a designação de auditores para exame das contas da Co-

missão, atinentes a recursos destinados ao Tribunal em instalação, mensalmente, e, extraordinariamente, por determinação do Exmo. Sr. Presidente;

II — c) fornecer aos órgãos centrais de orçamento e de administração financeira, contabilidade e auditoria, bem como ao Tribunal de Contas da União, os elementos referentes a gestão dos créditos destinados a instalação do novo Tribunal Regional do Trabalho;

II — d) orientar, normativamente, a Comissão visando a eficiência operacional do controle interno;

II — e) supervisionar e orientar a aplicação de dinheiros, valores e bens públicos;

II — f) acompanhar a programação financeira da Comissão, impugnando o que estiver em desacordo com as normas de controle;

II — g) fornecer à Presidência do Tribunal Superior do Trabalho relatório sobre a gestão financeira da Comissão, sugerindo medidas sobre o assunto, por intermédio da Diretoria Geral do Tribunal Superior do Trabalho;

II — h) elaborar, para publicar, plano de aplicação referente ao crédito especial aberto, bem como as reformulações que se fizerem necessárias.

Dê-se ciência.

Publique-se no B.I. e D.J.

Brasília, em 17 de agosto de 1981 — *Raymundo de Souza Moura*, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

PORTARIA Nº 125/81

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando das atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que dispõe o artigo 21 da Lei nº 6.927, de 7 de julho de 1981, que cria o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª. Região, considerando a necessidade de medidas para organização, instalação e funcionamento do referido órgão, resolve:

Com base em levantamentos indispensáveis ao cumprimento do novo mister, delegar competência à Comissão nomeada pela Portaria nº 111/81 e à Diretoria Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, através de sua Secretaria de Coordenação Financeira, para se incumbirem das finalidades acima indicadas, na forma seguinte:

I — Compete à Comissão:

I — a) decidir conjuntamente, lavrando ata dos atos e fatos que se fizerem necessários, orientados pelo Presidente da Comissão;

I — b) indicar à Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, um de seus membros para funcionar como Ordenador de Despesa;

I — c) emitir cheques de pagamento com as assinaturas do Ordenador e do Presidente da Comissão;

I — d) autorizar transferências de recursos também com as assinaturas dos membros retro indicados;

I — e) fazer os registros contábeis atinentes à receita e à despesa da gestão do Tribunal em instalação, de acordo com o sistema de administração financeira, contabilidade e auditoria;

I — f) levantar, mensalmente, os balancetes orçamentários, financeiros e patrimoniais para a devida auditoria;

I — g) assinar contratos, renova-los, ou revoga-los, correspondentes à gestão;

I — h) consultar, previamente, o Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, por intermédio de seu Diretor Geral, sobre as despesas de maior vulto, enquadradas no Art. 127 do Decreto-Lei nº 200/67, como concorrência ou tomada de preços, e, também, encaminhar às autoridades acima os demonstrativos que comprovem a conclusão do processo;

I — i) levantar, nos Tribunais Regionais do Trabalho de origem, o acervo que deve ser incorporado ao novo Tribunal;

I — j) requisitar passagens com a Assinatura do Presidente da Comissão, ao membro que necessite viajar;

I — k) promover levantamento de pessoal, que, de início, será necessário ao funcionamento do Tribunal em organização, submeter ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, por intermédio da Diretoria Geral, para que seja autorizada a seleção dos que deverão ser admitidos pelo Regime C.L.T., até que aprovado projeto de lei sobre o assunto;

I — l) realizar reuniões com a presença de todos os membros da Comissão;

I — m) ter assessoramento, por parte da Diretoria Geral do Tribunal Superior do Trabalho e da Secretaria de Coordenação Financeira, todas as vezes que houver necessidade para esse fim.

II — Compete à Secretaria de Coordenação Financeira:

II — a) desempenhar funções de orientação, coordenação e supervisão financeira da gestão do novo Tribunal;

II — b) solicitar, à Diretoria Geral do Tribunal Superior do Trabalho, a designação Mensal de auditores para exame das contas da Comissão, atinentes a recursos destinados ao Tribunal em instalação, e, extraordinariamente, por determinação do Exmo. Sr. Presidente;

II — c) fornecer aos órgãos centrais de orçamento e de administração financeira, contabilidade e auditoria, bem como ao Tribunal de Contas da União, os elementos referentes a gestão dos créditos destinados a instalação do novo Tribunal Regional do Trabalho;

II — d) orientar, normativamente, a Comissão visando a eficiência operacional do controle interno;

II — e) supervisionar e orientar a aplicação de dinheiros, valores e bens públicos;

II — f) acompanhar a programação financeira da Comissão, impugnando o que estiver em desacordo com as normas de controle;

II — g) fornecer à Presidência do Tribunal Superior do Trabalho relatório sobre a gestão financeira da Comissão, sugerindo medidas sobre o assunto, por intermédio da Diretoria Geral do Tribunal Superior do Trabalho;

II — h) elaborar, para publicar, plano de aplicação referente ao crédito especial aberto, bem como as reformulações que se fizerem necessárias.

Dê-se ciência.

Publique-se no B.I. e D.J.

Brasília, em 17 de agosto de 1981. — *Raymundo de Souza Moura*, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

PORTARIA Nº 126/81

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando das atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que dispõe o artigo 21 da Lei nº 6.928, de 07 de julho de 1981, que cria o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, considerando a necessidade de medidas para organização, instalação e funcionamento do referido órgão, resolve:

Com base em levantamentos indispensáveis ao cumprimento do novo mister, delegar competência à Comissão nomeada pela Portaria nº 112/81 e à Diretoria Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, através de sua Secretaria de Coordenação Financeira, para se incumbirem das finalidades acima indicadas, na forma seguinte:

I — Compete à Comissão:

I — a) decidir conjuntamente, lavrando ata dos atos e fatos que se fizerem necessários, orientados pelo Presidente da Comissão;

I — b) indicar à Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, um de seus membros para funcionar como Ordenador de Despesa;

I — c) emitir cheques de pagamento com as assinaturas do Ordenador e do Presidente da Comissão;

I — d) autorizar transferências de recursos também com as assinaturas dos membros acima indicados;

I — e) fazer os registros contábeis atinentes à receita e à despesa da gestão do Tribunal em instalação, de acordo com o sistema de administração financeira, contabilidade e auditoria;

I — f) levantar, mensalmente, os balancetes orçamentários, financeiros e patrimoniais para a devida auditoria;

I — g) assinar contratos, renova-los, ou revoga-los, correspondentes à gestão;

I — h) consultar, previamente, o Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, por intermédio de seu Diretor Geral, sobre as despesas de maior vulto, enquadradas no Art. 127, do Decreto-lei nº 200/67, como concorrência ou tomada de preços, e, também, encaminhar às autoridades acima os demonstrativos que comprovem a conclusão do processo;

I — i) levantar, nos Tribunais Regionais do Trabalho de origem, o acervo que deve ser incorporado ao novo Tribunal;

I — j) requisitar passagens com a assinatura do Presidente da Comissão, ao membro que necessite viajar;

I — k) promover levantamento de pessoal, que, de início, será necessário ao funcionamento do Tribunal em organização, submeter ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, por intermédio da Diretoria Geral, para que seja autorizada a seleção dos que deverão ser admitidos pelo Regime C.L.T., até que aprovado projeto de lei sobre o assunto;

I — l) realizar reuniões com a presença de todos os membros da Comissão;

I — m) ter assessoramento, por parte da Diretoria Geral do Tribunal Superior do Trabalho e da Secretaria de Coordenação Financeira, todas as vezes que houver necessidade para esse fim.

II — Compete à Secretaria de Coordenação Financeira:

II — a) desempenhar funções de orientação, coordenação e supervisão financeira da gestão do novo Tribunal;

II — b) solicitar, à Diretoria Geral do Tribunal Superior do Trabalho, a designação de auditores para exame das contas da Comissão, atinentes a recursos destinados ao Tribunal em instalação, mensalmente e, extraordinariamente, por determinação do Exmo. Sr. Presidente;

II — c) fornecer aos órgãos centrais de orçamento e de administração financeira, contabilidade e auditoria, bem como ao Tribunal de Contas da União, os elementos referentes a gestão dos créditos destinados a instalação do novo Tribunal Regional do Trabalho;

II — d) orientar, normativamente, a Comissão visando a eficiência operacional do controle interno;

II — e) supervisionar e orientar a aplicação de dinheiros, valores e bens públicos;

II — f) acompanhar a programação financeira da Comissão, impugnando o que estiver em desacordo com as normas de controle;

II — g) fornecer à Presidência do Tribunal Superior do Trabalho relatório sobre a gestão financeira da Comissão, sugerindo medidas sobre o assunto, por intermédio da Diretoria Geral do Tribunal Superior do Trabalho;

II — h) elaborar, para publicar, plano de aplicação referente ao crédito especial aberto, bem como as reformulações que se fizerem necessárias.

Dê-se ciência.

Publique-se no B.I. e D.J.

Brasília, em de agosto de 1981 — *Raymundo de Souza Moura*, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

INTIMAÇÃO

TST — 11307/81 (RR — 4797/79) — Agravante: Alzira Pereira de Souza e outros — Agravado: Fazenda Pública do Estado de São Paulo — Ao Dr. Raul Schwinden Júnior.

TST — 11304/81 — (RR — 1913/80) — Agravante: Odair de Brito e outros — Agravado: Fazenda Pública do Estado de São Paulo — Ao Dr. Raul Schwinden Júnior.

Os agravantes, por intermédio do advogado acima citado, ficam intimados a efetuar no prazo de (10) dez dias o pagamento para o preparo do Supremo Tribunal Federal.

Brasília, 14 de agosto de 1981 — *Maria das Graças Calazans Barreira*, Subsecretária.

SERVIÇO DE ACÓRDÃO

Republicação PRIMEIRA TURMA

ED — RR — 2085/80: — TRT — 1ª. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Embargante UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S/A. Embargada Rosemary Pretti de Matos. (Adv.: Drs. Marcio Gontijo e José Torres das Neves) (1ª T — 1854/81).

Decisão: Sem divergência, rejeitar os embargos.

EMENTA: Embargos declaratórios conhecidos e rejeitados, pois o r. despacho de fls. 57, admitiu a revista apenas quanto à matéria de direito, denegando-a no tocante aos itens que abordarem questão fática.

(Republicado por haver saído com incorreções no *Diário da Justiça* 14.8 Corrente).

Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região

Distribuição de Processos

Sorteio nº 25/81

Dr. Fernando Esteves Kelly	Dr. Carlos Afonso Carvalho de Fraga	Dr. João Garcia	Dra. Maria Theresza Menezes Tinoco	Dra. Elizabeth Starling de Moraes	Dr. Prettextado P. Taborda Ribas Neto
Lote nº I	Lote nº II	Lote nº III	Lote nº IV	Lote nº V	Lote nº VI
AP - 872/81	AP - 874/81	AP - 876/81	AP - 878/81	AI - 733/81	AP - 880/81
AP - 873/81	AP - 875/81	AP - 877/81	AP - 732/81	AP - 879/81	AI - 739/81
RO - 4631/81	RO - 4636/81	RO - 4641/81	RO - 4646/81	RO - 4651/81	RO - 4655/81
RO - 4632/81	RO - 4637/81	RO - 4642/81	RO - 4647/81	RO - 4629/81	RO - 4656/81
RO - 4633/81	RO - 4638/81	RO - 4643/81	RO - 4648/81	RO - 4652/81	RO - 4657/81
RO - 4634/81	RO - 4639/81	RO - 4644/81	RO - 4649/81	RO - 4653/81	RO - 4658/81
RO - 4635/81	RO - 4640/81	RO - 4645/81	RO - 4650/81	RO - 4654/81	RO - 4659/81
RO - 4690/81	RO - 4695/81	RO - 4700/81	RO - 4705/81	RO - 4710/81	RO - 4715/81
RO - 4691/81	RO - 4696/81	RO - 4701/81	RO - 4706/81	RO - 4711/81	RO - 4716/81
RO - 4692/81	RO - 4697/81	RO - 4702/81	RO - 4707/81	RO - 4712/81	RO - 4717/81
RO - 4693/81	RO - 4698/81	RO - 4703/81	RO - 4708/81	RO - 4713/81	RO - 4718/81
RO - 4694/81	RO - 4699/81	RO - 4704/81	RO - 4709/81	RO - 4714/81	RO - 4719/81

RO - 4751/81 RO - 4756/81 RO - 4761/81 RO - 4766/81 RO - 4771/81 RO - 4776/81
 RO - 4752/81 RO - 4757/81 RO - 4762/81 RO - 4767/81 RO - 4772/81 RO - 4777/81
 RO - 4753/81 RO - 4758/81 RO - 4763/81 RO - 4768/81 RO - 4773/81 RO - 4778/81
 RO - 4754/81 RO - 4759/81 RO - 4764/81 RO - 4769/81 RO - 4774/81 RO - 4779/81
 RO - 4755/81 RO - 4760/81 RO - 4765/81 RO - 4770/81 RO - 4775/81 RO - 4780/81

RO - 5074/81 RO - 5142/81 RO - 5147/81 RO - 5152/81 RO - 5157/81 RO - 5162/81
 RO - 5143/81 RO - 5148/81 RO - 5153/81 RO - 5158/81 RO - 5163/81
 RO - 5144/81 RO - 5149/81 RO - 5154/81 RO - 5159/81 RO - 5165/81

Dr. Gil Brandão Libânio Lote nº VII
 Dr. Raymundo Emanuel B. do Eirado Silva Lote nº VIII
 Dr. Juarez do Nascimento F. de Távora Lote nº IX
 Dr. José Maria de Mello Porto Lote nº X
 Dra. Terezinha Vianna Gonçalves Lote nº XI
 Dr. João Pinheiro da Silva Neto Lote nº XII

Dr. João Pinheiro da Silva Neto Lote nº VII
 Dr. Carlos Afonso Carvalho de Fraga Lote nº VIII
 Dra. Maria Thereza de Menezes Tinoco Lote nº IX
 Dr. José Maria de Mello Porto Lote nº X
 Dr. Fernando Esteves Kelly Lote nº XI
 Dr. Gil Brandão Libânio Lote nº XII

AI - 740/81 AP - 881/81 AP - 883/81 AP - 885/81 AP - 887/81 AP - 889/81
 AI - 741/81 AP - 882/81 AP - 884/81 AP - 886/81 AP - 888/81 AI - 742/81
 RO - 4660/81 RO - 4665/81 RO - 4670/81 RO - 4675/81 RO - 4680/81 RO - 4685/81
 RO - 4661/81 RO - 4666/81 RO - 4671/81 RO - 4676/81 RO - 4681/81 RO - 4686/81
 RO - 4662/81 RO - 4667/81 RO - 4672/81 RO - 4677/81 RO - 4682/81 RO - 4687/81
 RO - 4663/81 RO - 4668/81 RO - 4673/81 RO - 4678/81 RO - 4683/81 RO - 4688/81
 RO - 4664/81 RO - 4669/81 RO - 4674/81 RO - 4679/81 RO - 4684/81 RO - 4689/81
 RO - 4720/81 RO - 4726/81 RO - 4731/81 RO - 4736/81 RO - 4741/81 RO - 4746/81
 RO - 4721/81 RO - 4727/81 RO - 4732/81 RO - 4737/81 RO - 4742/81 RO - 4747/81
 RO - 4722/81 RO - 4728/81 RO - 4733/81 RO - 4738/81 RO - 4743/81 RO - 4748/81
 RO - 4723/81 RO - 4729/81 RO - 4734/81 RO - 4739/81 RO - 4744/81 RO - 4749/81
 RO - 4724/81 RO - 4730/81 RO - 4735/81 RO - 4740/81 RO - 4745/81 RO - 4750/81
 RO - 4725/81 RO - 4786/81 RO - 4791/81 RO - 4796/81 RO - 4802/81 RO - 4807/81
 RO - 4781/81 RO - 4787/81 RO - 4792/81 RO - 4797/81 RO - 4803/81 RO - 4808/81
 RO - 4782/81 RO - 4788/81 RO - 4793/81 RO - 4798/81 RO - 4804/81 RO - 4809/81
 RO - 4783/81 RO - 4789/81 RO - 4794/81 RO - 4799/81 RO - 4805/81 RO - 5059/81
 RO - 4784/81 RO - 4790/81 RO - 4795/81 RO - 4806/81 RO - 5106/81
 RO - 4785/81

AP - 942/81 AP - 944/81 AP - 948/81 AI - 805/81 AP - 936/81 AP - 941/81
 AP - 943/81 AP - 945/81 AP - 949/81 AI - 806/81 AP - 937/81 AP - 950/81
 RO - 5034/81 RO - 5039/81 RO - 5044/81 RO - 5049/81 RO - 5054/81 RO - 5060/81
 RO - 5035/81 RO - 5040/81 RO - 5045/81 RO - 9043/81 RO - 5055/81 RO - 5061/81
 RO - 5036/81 RO - 5041/81 RO - 5046/81 RO - 5051/81 RO - 5056/81 RO - 5062/81
 RO - 5037/81 RO - 5042/81 RO - 5047/81 RO - 5052/81 RO - 5057/81 RO - 5063/81
 RO - 5038/81 RO - 5043/81 RO - 5048/81 RO - 5053/81 RO - 5058/81 RO - 5064/81
 RO - 5101/81 RO - 5107/81 RO - 5111/81 RO - 5116/81 RO - 5121/81 RO - 5126/81
 RO - 5102/81 RO - 5050/81 RO - 5112/81 RO - 5117/81 RO - 5122/81 RO - 5127/81
 RO - 5103/81 RO - 5108/81 RO - 5113/81 RO - 5118/81 RO - 5123/81 RO - 5128/81
 RO - 5104/81 RO - 5109/81 RO - 5114/81 RO - 5119/81 RO - 5124/81 RO - 5129/81
 RO - 5105/81 RO - 5110/81 RO - 5115/81 RO - 5120/81 RO - 5125/81 RO - 5130/81
 RO - 5164/81 RO - 5175/81 RO - 5168/81 RO - 5180/81 RO - 5185/81 RO - 5190/81
 RO - 5166/81 RO - 5176/81 RO - 5171/81 RO - 5181/81 RO - 5186/81 RO - 5191/81
 RO - 5167/81 RO - 5177/81 RO - 5172/81 RO - 5182/81 RO - 5187/81 RO - 5192/81
 RO - 5169/81 RO - 5178/81 RO - 5173/81 RO - 5183/81 RO - 5188/81 RO - 5193/81
 RO - 5170/81 RO - 5179/81 RO - 5174/81 RO - 5184/81 RO - 5189/81 RO - 5194/81

Rio de Janeiro, em 3-7-81 — Procuradora Regional.

Sorteiro nº 27/81

Dr. Dirceu de Vasconcellos Horta Lote nº I
 Dr. João Garcia Lote nº II
 Dr. Raymundo Emanuel B. do Eira Silva Lote nº III
 Dr. Pretextato P. Tabora Ribas Netto Lote nº IV
 Dra. Teresinha Vianna Lote nº V
 Dr. Eduardo Antônio de Albuquerque Coelho Lote nº VI

Dr. Juarez do Nascimento F. de Távora Lote nº XIII

AP - 940/81
 AP - 951/81
 RO - 5065/81
 RO - 5066/81
 RO - 5067/81
 RO - 5068/81
 RO - 5069/81
 RO - 5131/81
 RO - 5132/81
 RO - 5133/81
 RO - 5135/81
 RO - 5195/81
 RO - 5196/81
 RO - 5197/81
 RO - 5198/81
 RO - 5199/81
 RO - 5134/81

RO - 5004/81 AP - 933/81 AI - 787/81 AP - 938/81 AP - 946/81 AI - 807/81
 RO - 5005/81 AI - 786/81 AI - 788/81 AP - 939/81 AP - 947/81 AI - 808/81
 RO - 5006/81 RO - 5009/81 RO - 5014/81 RO - 5019/81 RO - 5024/81 RO - 5029/81
 RO - 5007/81 RO - 5010/81 RO - 5015/81 RO - 5020/81 RO - 5025/81 RO - 5030/81
 RO - 5008/81 RO - 5011/81 RO - 5016/81 RO - 5021/81 RO - 5026/81 RO - 5031/81
 RO - 5070/81 RO - 5012/81 RO - 5017/81 RO - 5022/81 RO - 5027/81 RO - 5032/81
 RO - 5071/81 RO - 5013/81 RO - 5018/81 RO - 5023/81 RO - 5028/81 RO - 5033/81
 RO - 5072/81 RO - 5076/81 RO - 5084/81 RO - 5088/81 RO - 5091/81 RO - 5096/81
 RO - 5073/81 RO - 5077/81 RO - 5085/81 RO - 5089/81 RO - 5092/81 RO - 5097/81
 RO - 5075/81 RO - 5078/81 RO - 5081/81 RO - 5090/81 RO - 5093/81 RO - 5098/81
 RO - 5136/81 RO - 5079/81 RO - 5082/81 RO - 5086/81 RO - 5094/81 RO - 5099/81
 RO - 5137/81 RO - 5080/81 RO - 5083/81 RO - 5087/81 RO - 5095/81 RO - 5100/81
 RO - 5138/81 RO - 5140/81 RO - 5145/81 RO - 5150/81 RO - 5155/81 RO - 5160/81
 RO - 5139/81 RO - 5141/81 RO - 5146/81 RO - 5151/81 RO - 5156/81 RO - 5161/81

Rio de Janeiro, em 17-7-81 — Procuradora Regional.

REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Divulgação nº 1.346

Nº 72 — Abril/81

Preço: Cr\$ 300,00

TÓPICA E JURISPRUDÊNCIA

Theodor Viehweg
 Tradução e prefácio do Professor
 Tércio Sampaio Ferraz Jr.
 Cr\$ 250,00

NOVO REGIMENTO INTERNO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E TABELAS DE CUSTAS

Divulgação nº 1.359

Cr\$ 180,00

À venda no DIN, nas Imprensas Oficiais dos Estados e pelo Sistema BRADESCO

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

REGULAMENTO

À venda: No DIN, Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, nas Imprensas Oficiais dos Estados e pelo Sistema BRADESCO.

Divulgação Nº 1.317

Preço: Cr\$ 250,00